CURITIBA

Nº 3 - ANO XIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Poder Legislativo

- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Poder Executivo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

Contratos

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Convênios

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Licitações
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº PE 273/2023 SGM
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO", para atender a Secretaria do Governo Municipal, através do sistema de Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
PARA ATENDER AO ART. 9º DO DECRETO 290/2016.
EMPRESA CLASSIFICADA: **BCL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Item: 17 - DISCO, de corte, para ferro, 4.1/2 polegadas, conforme edital.
Valor unitário: R$1,70
Item: 25 - MASSA, pronta, multiuso, saco de 20kg.
Valor unitário: R$10,00
Item: 30 - ÓLEO, spray, anticorrosivo/desengripante, lata com mínimo 300ml.
Valor unitário: R$5,80
Item: 37 - INTERRUPTOR, 04 teclas. com espelho 4x4. cor branca.
Valor unitário: R$38,00
EMPRESA CLASSIFICADA: **CIA DO LED ATACADO E VAREJO DE ILUMINAÇÃO EIRELI**
Item: 19 - LÂMPADA, led, tubular, t5, 9w 6500k.
Valor unitário: R$20,90
EMPRESA CLASSIFICADA: **CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELLI**
Item: 15 - DISPENSER, para copo descartável, capacidade de 150 a 200ml, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$39,50
Item: 27 - CAIXA, organizadora, 56l, cristal, com tampa, em polipropileno, atóxico, medindo no mínimo: 56cm de comprimento x 38cm de largura x 37cm de altura.
Valor unitário: R$64,20
Item: 28 - CERA, de carnaúba, incolor, 900ml, para madeira.
Valor unitário: R$64,90
Item: 34 - LIMPADOR, para pisos, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$13,29
Item: 35 - REMOVEDOR, de cera, 5l, produto de base aquosa, produto de base aquosa, não inflamável, desenvolvido especialmente para remover ceras e impermeabilizantes acrílicos de pisos laváveis,
Valor unitário: R$93,40

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EMPRESA CLASSIFICADA: **DX FERRAGENS LTDA – ME**
Item: 2 - MANGUEIRA, para jardim, reforçada, duplo revestimento, medida interna 1/2", acompanha engates de rosca e esguicho, rolo com 50m.
Valor unitário: R$145,00
Item: 13 - FIXADOR, de porta para piso, aço niquelado
Valor unitário: R$10,00
Quantidade: 10 – UNIDADE
Item: 16 - LÂMINA, de serra em aço, para corte de ferro, de 12", com 24 dentes por polegada.
Valor unitário: R$4,90
EMPRESA CLASSIFICADA: **EQUIPMAIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
Item: 18 - ESCADA, articulada, multifuncional, em alumínio, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$699,00
EMPRESA CLASSIFICADA: **FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**
Item: 5 - ASSENTO SANITÁRIO, cor branca.
Valor unitário: R$54,00
Item: 9 - FLIP CHART, demais especificações inseridas e previstas em edital.
Valor unitário: R$100,00
EMPRESA CLASSIFICADA: **J. KAMINSKI COMÉRCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**
Item: 26 - VARAL, sanfonado, em alumínio, deve acompanhar parafusos e buchas para fixação em parede, com 7 varetas em alumínio, de aproximadamente 50cm cada
Valor unitário: R$114,44
Item: 36 - CARRINHO, multiuso, dobrável, capacidade mínima de 20kg, estrutura, em plástico, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$182,00
EMPRESA CLASSIFICADA: **JORDÃO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Item: 12 - MESA, plástica, empilhável, demais especificações previstas e inseridas em edital.
Valor unitário: R$58,13
EMPRESA CLASSIFICADA: **KW INFORMÁTICA LTDA**
Item: 3 - REMOVEDOR, de etiquetas e pegajosidade. demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$42,70
Item: 4 - ASSENTO SANITÁRIO, infantil, branca, assento e tampa em plástico resistente, com parafusos para fixação.
Valor total: R$700,00
Item: 8 - REGISTRO, manipulador, para purificador de água, em plástico. demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$26,77
Item: 11 - TATAME medindo aproximadamente 50x50cm cada peça, 1cm de espessura cores variadas, kits com 12 peças.
Valor unitário: R$79,90
Item: 14 - CABO, hdmi, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$30,98
Item: 20 - ABRAÇADEIRA, de nylon, demais especificações inseridas e previstas em edital.
Valor unitário: R$36,50

Item: 21 - DESCANSO/APOIO, para os pés, ergonômico, com inclinação ajustável, regulação múltipla, superfície antiderrapante.
Valor unitário: R$52,00
Item: 22 - CLAVICULÁRIO, armário com capacidade para 48 chaves, confeccionado em chapa de metal, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$167,00
Item: 29 - CORDA, trançada, em poliéster, 6mm.
Valor unitário: R$90,00
EMPRESA CLASSIFICADA: **SHOW DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME**
Item: 6 - PEDESTAL, organizador de fila, zebrado preto e amarelo, demais especificações inseridas em edital.
Valor unitário: R$21,99
Item: 23 - FITA, antiderrapante, para escadas, preta, 5m x 50mm.
Valor unitário: R$69,00
Item: 31 - SUPORTE, mão francesa, 60cm, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$64,95
EMPRESA CLASSIFICADA: **W V B RIBEIRO LICITAÇÕES COMERCIAL**
Item: 33 - SOQUETE, antivibratório, para lâmpada fluorescente.
Valor unitário: R$2,33
EMPRESA CLASSIFICADA: **WR PRO LTDA**
Item: 1 - CARRINHO, de estacionamento, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$1.676,76
EMPRESA CLASSIFICADA: **WS SERVIÇOS LTDA**
Item: 24 - SIFÃO, sanfonado, em pvc, com: 50 x 40mm x 1.1/2 " x 3/4 "x 7/8", universal, com bucha de redução, alongável de 30 a 80cm.
Valor unitário: R$4,02

Secretaria do Governo Municipal, 5 de janeiro de 2024.

Marcia Maria de Oliveira : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-103211/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 - SMAP/SMELJ

OBJETO: LOCAÇÃO DE OFICINAS DE LAZER, INFLÁVEIS E KIT DE BRINQUEDO E JOGOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES.
PARA ATENDER O ART. 9º DO DECRETO 290/2016.
1º MENOR PREÇO CLASSIFICADO: BALAX EVENTOS LTDA
Item 3: OFICINA, recreativa de cata vento. demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 706,00;

Item 6: OFICINA - (COTA ME/EPP/MEI), recreativa de boneco sensorial. demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 799,00;
Item 9: OFICINA, recreativa de escultura em balões. demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 999,00;
Item 10: OFICINA - (COTA - ME/EPP/MEI), recreativa de escultura em balões. demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 999,00.
1º MENOR PREÇO CLASSIFICADO: BELLALU DECORAÇÕES LTDA
Item 1: KIT, de brinquedos e jogos. locação. demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 2.549,00.
1º MENOR PREÇO CLASSIFICADO: BRINQUE LOCACOES LTDA
Item 11: BRINQUEDO INFLÁVEL, LOCAÇÃO, tobogã médio, serviço de locação de brinquedo inflável, com no mínimo 5m de altura, para evento com monitoria e de 5 a 10 horas de duração. estacas e equipamentos de segurança necessários.
Valor unitário: R$ 783,99.
1º MENOR PREÇO CLASSIFICADO: LARA CINTHIA RIOS RODRIGUES 822.776.489-49
Item 2: BRINQUEDOS E JOGOS, LOCAÇÃO - (COTA ME/EPP/MEI), kit de brinquedos e jogos recreativos demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 1.930,90.
1º MENOR PREÇO CLASSIFICADO: MARYANA DOMINGUES FERREIRA 10979860989
Item 4: OFICINA - (COTA - ME/EPP/MEI), recreativa de cata vento. demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 720,00;
Item 5: OFICINA, recreativa de boneco sensorial. demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 810,00;
Item 7: OFICINA, recreativa de construção de brinquedos. demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 827,00;
Item 8: OFICINA - (COTA - ME/EPP/MEI), recreativa de construção de brinquedos. demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 827,00.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de janeiro de 2024.
Mariliz da Luz Borba Soppa : Pregoeiro

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PROCESSO: 01-076506/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATIVIDADE FÍSICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SMELJ.
PARA ATENDER O ART. 9º DO DECRETO 290/2016.

EMPRESA: AK IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA
Item 38: ESTADIÔMETRO, conforme especificações inseridas e previstas em edital. Marca: AVA
Modelo: 312
Valor unitário: R$ 292,67
EMPRESA: D LENZI COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Item 49: BARRA, para ginástica e ballet. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: PROPRIA
Modelo: BARRA
Valor unitário: R$ 989,00
EMPRESA: EQUIPMAIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
Item 26: AQUA DISCO, sorriso em eva. para exercícios. para exercícios. medidas aproximadas de 28x28x3cm.
Marca: Pronado
Modelo: Byswin
Item 28: PRANCHA, de natação, em eva, com medidas aproximadas de 23 x 35 x 3cm.
Marca: Marca Própria
Modelo: 38x32x3cm
Valor unitário: R$ 29,50
Item 35: APARELHO DE PRESSÃO, digital de pulso automático, realiza medições da pressão, sanguínea sistólica, diastólica e da frequência cardíaca por minuto, método de medição oscilométrico, intervalo de medição de 30 a 280 mmHg, frequência cardíaca de 40 a 199 bpm, erro máximo ± 3 mmHg sanguínea sistólica, diastólica e da frequência cardíaca por minuto, método de medição oscilométrico, para pressão / ± 5 para pulsação, inflação automática (bomba de ar), desinflação automática (válvula de controle de liberação de ar), memória de 3 bancos de dados de 40 memórias cada, desligamento automático após 1(hum) minuto. Dimensões aproximadas (comprimento x largura x altura): 69 x 66 x 31 mm. Circunferência de Punho: 13,5 a 19,5 cm. Fonte de alimentação: 2 baterias alcalinas AAA (1,5 V).
Marca: Medlevensohn
Modelo: ML01
Valor unitário: R$ 122,50
Item 47: SUPORTE, organizador para barras, halteres e anilhas, com capacidade para até 200kg de anilhas, 4 barras e 6 halteres, equipamento com pintura eletrostática a pó na cor preta.
Marca: Twfit
Modelo: Preto
Valor unitário: R$ 489,00
EMPRESA: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Item 1: ANILHA, de 2kg, com furo e pegada, de ferro, cor preta, revestida com material resistente, borracha prensada com furo de 1 1/8", possui pegada dupla. Marca: IBJ
Modelo: 2KG
Valor unitário: R$ 26,00
Item 2: ANILHA, de 5kg, com furo e pegada, de ferro, cor preta, revestida com material resistente, borracha prensada com furo de 1 1/8", possui pegada dupla. Marca: IBJ
Modelo: 5KG
Valor unitário: R$ 63,00

Item 3: ANILHA, emborrachada. 10kg. com furo e pegada, de ferro, cor preta, revestida com material resistente, borracha prensada com furo de 1 1/8, possui pegada dupla.
Marca: IBJ
Modelo: 10KG
Valor unitário: R$ 123,00
Item 9: HALTER, triangular grande, para hidroginástica, 1kg, em eva, medidas: 28 x 11 x 11cm.
Marca: IPPON
Modelo: 1KG
Valor unitário: R$ 53,00
Item 10: HALTER, emborrachado, 0,5kg, para musculação, em ferro fundido, revestido em pvc.
Marca: IBJ
Modelo: 0,5KG
Valor unitário: R$ 12,30
Item 11: HALTER, emborrachado, 1kg, para musculação, em ferro fundido,revestido em pvc.
Marca: IBJ
Modelo: 1KG
Valor unitário: R$ 24,60
Item 15: OVERBALL, diâmetro 25cm em pvc, suporta até 100 kg.
Marca: VOLLO.
Modelo: VP1046
Valor unitário: R$ 14,90
Item 16: STEP, para exercício físico. confeccionado em eva. com medidas e peso aproximados de 90x30x14cm. 4,3kg.
Marca: IPPON
Modelo: EVA
Valor unitário: R$ 178,00
Item 24: TUBO, espaguete, em polietileno, para hidroginástica/ hidroterapia, medidas aproximadas de 1,63cm x 6,5cm.
Marca: ITAPEX
Modelo: POLIETILENO
Valor unitário: R$ 7,10
Item 27: BASTÃO, para hidroginástica em eva. com 1 metro de comprimento, 02kg de peso submerso. diâmetro aproximado de 09cm.
Marca: IPPON.
Modelo: EVA
Valor unitário: R$ 61,80
Item 40: COLCHONETE, para ginástica feito em espuma d50, revestimento em napa, dimensões 90 x 45 x 2 cm (c x l x a), peso aproximado de 490g.
Marca: MARTINI
Modelo: ACADEMIA
Valor unitário: R$ 29,75
Item 45: HALTER, emborrachado, para musculação, em ferro fundido,revestido em pvc; cores variadas; kit com pares de pesos de 1kg, 2kg, 3kg, 4kg, 5kg, 6kg, 7kg, 8kg, 9kg e 10kg.

Marca: IBJ
Modelo: KIT
Valor unitário: R$ 1.530,00

EMPRESA: JLS COMERCIAL LTDA

Item 8: ESCADA, de agilidade com degraus ajustáveis de plástico 4m de comprimento. pista e campo. excelente custo-benefício. fabricada com fitas de nylon de 2,5cm de largura e 08 degraus de plástico resistente com 50cm de comprimento, 4cm de largura e 3mm de espessura. comprimento total de 4 metros. botões nas pontas para unir mais de uma escada. acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.
Marca: PISTA E CAMPO
Modelo: SKU PC-EA001-04
Valor unitário: R$ 49,87

Item 29: BOLA, em pvc, para atividade aquática, medidas aproximadas de 66cm. Marca: MOR.
Modelo: 60CM
Valor unitário: R$ 28,99

Item 31: CINTURÃO, para agachamento, musculação, tamanho único, na cor preto, com sistema de fechamento em fivela e furos protegidos com ilhós metálico.
Marca: PISTA E CAMPO
Modelo: SKU 745

Item 41: MINI TRAMPOLIM, aparelho utilizado para ginástica de trampolim e também para exercícios físicos realizados sobre mini trampolim, quadro feito de pó de aço revestido com pés reguláveis de aço galvanizado, dimensões do quadro 1,22m x 1,22m, com área de salto de 0,7m x 0,7m. Almofadas de segurança são ajustáveis com sistema de tensão elástico.
Marca: PISTA E CAMPO
Modelo: SKU PC-MJ032
Valor unitário: R$ 318,90

Item 48: PUXADOR, de mão, crossover par, material: fita de polipropileno e, pegador de borracha.
Marca: PISTA E CAMPO
Modelo: SKU 49500
Valor unitário: R$ 45,47

EMPRESA: KRISTALL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Item 13: COLCHONETE, produzida em eva 10mm, atóxico e lavável, com dimensões de 100cm x 50cm x 10mm.
Marca: Mundo da Borracha
Modelo: 50x1 metro x 10 mm
Valor unitário: R$ 23,70

Item 25: FAIXA,elástica, mini band, com 3 intensidades. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: HIDROLIGH
Modelo: FL 35
Valor unitário: R$ 43,36

EMPRESA: LICITA MOURA LTDA

Item 7: PRATO DEMARCATÓRIO, (chapéu chinês), cojunto, empilháveis, semi-rígidos, para treinamento esportivo, medindo 19cm de diâmetro, 4cm de altura, fabricado em polipropileno contendo 40 unidades, sendo 10 unidades de cada cor, com suporte para transporte em plástico rígido.

Marca: Astro
Modelo: chapéu chinês
Valor unitário: R$ 72,95
EMPRESA: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME
Item 14: MAGIC CIRCLE, diâmetro aproximado de 38cm, demais especificações inseridas no Termo de Referência.
Marca: ARKTUS
Modelo: ARKTUS
Valor unitário: R$ 55,00
Item 36: TRENA, antropométrica, conforme especificações inseridas e previstas em edital.
Marca: ARKTUS
Modelo: ARKTUS
Valor unitário: R$ 45,00
Valor total da empresa: R$ 15.100,00.
EMPRESA: PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
Item 4: TORNOZELEIRA, 1kg, confeccionada em nylon reforçado, preenchimento com limalha de ferro, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: SS ESPORTES
Modelo: 1KG
Valor unitário: R$ 24,99
Item 5: TORNOZELEIRA, 2kg, confeccionada em nylon reforçado, preenchimento com limalha de ferro, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: SS ESPORTES
Modelo: 2KG
Valor unitário: R$ 35,14
Item 6: TORNOZELEIRA, 3kg, confeccionada em nylon reforçado, preenchimento com limalha de ferro, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: SS ESPORTES
Modelo: 3KG
Valor unitário: R$ 45,39
Item 17: FAIXA, de suspensão, com suporte de parede, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: SS ESPORTES
Modelo: TRX
Valor unitário: R$ 218,00
Item 18: CANELEIRA, para hidroginástica, ajustável, com medidas aproximadas de 30cm x 11cm.
Marca: MB
Modelo: CANELEIRA EVA
Valor unitário: R$ 39,00
Item 19: PULL BUOY, em eva, medidas aproximadas: 24 x 12 x 12cm.
Marca: MB
Modelo: POLIBOIA
Valor unitário: R$ 33,00

Item 20: DISCO, de equilíbrio inflável em policloreto de polivinila, medidas aproximadas de 7cm x 34cm x 34cm (c x l x a), capacidade de até 150kg, uma face lisa e uma face rugosa, lavável.
Marca: SS ESPORTES
Modelo: DISCO EQULIBRIO
Valor unitário: R$ 58,90
Item 21: FAIXA, elástica extensora. kit com 3 intensidades: fraca: 0,35mm - resistência 4,5 a 6kg. média: 0,45mm - resistência 6,8 a 11kg. forte: 0,55mm - resistência 11 a 16kg. material: elastômero termoplástico
Marca: SS ESPORTES
Modelo: LEVE/MÉDIA/FORTE
Valor unitário: R$ 51,80
Item 22: BOLA, suiça. 55cm, em pvc. sistema antiburst. capacidade de suporte até 150kg.
Marca: SS ESPORTES
Modelo: 55CM
Valor unitário: R$ 55,00
Item 30: OBSTÁCULOS, para treinamento de agilidade. em material resistente. 5 peças com variação de altura aproximadas de 45cm/38cm/30cm/23cm/18cm.
Marca: SS ESPORTES
Modelo: KIT C/ 5 BARREIRAS
Valor unitário: R$ 177,00
Item 44: CANELEIRA, para musculação, fabricada em nylon reforçado; com limalha de ferro, costura reforçada, fechamento em velcro, kit com pares de caneleiras de 1kg, 2kg, 3kg, 4kg, 5kg, 6kg, 7kg, 8kg, 9kg e 10kg.
Marca: SS ESPORTES
Modelo: KIT CANELEIRAS
Valor unitário: R$ 998,00
EMPRESA: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
Item 23: BOLA, suiça. 75cm, em pvc. sistema antiburst. com bomba inflável. capacidade de suporte até 150kg.
Marca: Pista e Campo
Modelo: 75cm
Valor unitário: R$ 74,00
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.
Daniele Cristine Merlin dos Santos : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-01-110739/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2023 – SMAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO CENTRALIZADO COMUTADO, NA MODALIDADE LOCAL, DISCAGEM DIRETA À DISTÂNCIA – DDD, DISCAGEM DIRETA INTERNACIONAL DDI, SERVIÇO DISCAGEM DIRETA POR RAMAL – DDR E E1, TRONCOS E1 - R2 – SAMU 192, TELEFONIA SIP COM MINUTOS ILIMITADOS (FIXO-FIXO E FIXO MÓVEL) E TRONCOS E1 - R2/SIP – CONTINGENCIAS.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO LOTE

A Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que os lotes vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2023 - SMAP** são:

EMPRESA: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Lote: 1

Item 1 - Serviço de telefonia, fixo comutado (STFC) centralizado, tronco e1 R2 – samu;

Valor unitário: R$ 1.271.880,00

Quantidade: 1

Valor total da empresa: R$ 1.271.880,00.

EMPRESA: SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES

Lote: 2

Item 2 - Serviço de telefonia, fixo comutado (STFC) centralizado, troncos e1 r;

Valor unitário: R$ 3.013.140,00

Quantidade: 1

Valor total: R$ 3.013.140,00

Item 3 - Serviço de telefonia, fixo comutado (STFC) centralizado, troncos e1 r2;

Valor unitário: R$ 8.187.900,00

Quantidade: 1

Valor total: R$ 8.187.900,00

Item 4 - Serviço de contingencia, troncos E1 R2, demais especificações inseridas no termo de referência;.

Valor unitário: R$ 1.079.000,00

Quantidade: 1

Valor total: R$ 1.079.000,00

Valor total da empresa: R$ 12.280.040,00.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2023 SMAP - R$ 13.551.920,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais).

Prazo para manifestação de recurso é até às 12h do dia 08/01/2024. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 11/01/2024.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de janeiro de 2024.

Mariliz da Luz Borba Soppa : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-283662/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 504/2023 - SMAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PACOTE OFFICE 2021 ESD PROFESSIONAL, UTILIZANDO-SE DE RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 504//2023 - SMAP, é:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EMPRESA: A.G.S. COMERCIAL EIRELI-ME
Item 1: SOFTWARE, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca:
Modelo:
Valor unitário: R$ 285,35
Quantidade: 1000
Valor total: R$ 285.350,00
Valor total da empresa: R$ 285.350,00
TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 504/2023 - SMAP- R$ 285.350,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).
Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 08/01/2024. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 11/01/2024.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.
Daniele Cristine Merlin dos Santos : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-164508/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 497/2022 SMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
Órgão participante:
GOVERNO MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SME
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO – SMU
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SMAP)
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - IMT
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA - FAAC
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ALEXANDRE JARSCHEL DE OLIVEIRA, CPF 009.629.149-40** e de outro lado a empresa: **CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELLI,** com sede **na** Rua Antonio Zielonka, Barracão, Bairro: Estância Pinhais, Pinhais/PR, **CNPJ** 80.047.087/0001-91**,** neste ato representada por **BENEDITO DE OLIVEIRA, CPF 567 384 809 97,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

EMPRESA: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELLI

Item 75: PAPEL HIGIÊNICO - (COTA ME/EPP/MEI), branco alvejado, rolo com no mínimo 10cmx30m, gofrado, folhas simples, picotado e de boa absorção, 100% celulose, elaborado com 100 fibras naturais (fibras celulósicas), utilizando fibras virgens não transgênicas; Biosolúvel, tipo de embalagem: saco de polietileno, ou caixa de papelão, resistente, com identificação do produto, marca e dados do fabricante.
Marca: FAMILIAR
Valor unitário: R$ 0,7390
Quantidade: 17.154
Valor total: R$ 12.676,81

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 497/2022 SMAP - referente ao **rejulgamento** do item: 75, **R$ 12.676,81 (doze mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).**

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 (doze) meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 497/2022 - SMAP e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ALEXANDRE JARSCHEL DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
BENEDITO DE OLIVEIRA
Empresa: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELLI

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.
Daniele Cristine Merlin dos Santos : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

COMUNICADO - LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023-SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 01-177053/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA DO REDENTOR, LOCALIZADA NAS RUAS DESEMBARGADOR BENVINDO VALENTE X TRAJANO REIS NO BAIRRO SÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FRANCISCO, REGIONAL MATRIZ, MUNICÍPIO DE CURITIBA.
Comunicamos às empresas participantes do processo licitatório em epígrafe e demais interessados, que não houve manifestação de recurso da 1ª Fase (Proposta de Preços), deste modo a Comissão de Licitação dará continuidade aos procedimentos licitatórios para a abertura do envelope nº 2 contendo a Habilitação das empresas classificadas, conforme regras editalícias.
A sessão pública será realizada no dia **11/01/2024 (quinta-feira)** às **09h00min**, no auditório da SMMA, situado no bloco "B" – térreo, na Av. Manoel Ribas nº 2727, bairro: Mercês, Curitiba/Paraná.
CPL/SMMA
Portaria nº 54/2023
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 5 de janeiro de 2024.
Orlando Sarnowski Filho : Membro da Comissão

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023-SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 01-198396/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE, LOCALIZADA NA RUA RIO JARI, Nº 1527, BAIRRO ALTO, REGIONAL BOA VISTA, MUNICÍPIO DE CURITIBA.
O Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente-SMMA e Comissão Permanente de Licitação-CPL-SMMA, nomeada pela Portaria nº 73/2023- SMMA, torna público, a quem interessar possa, que cumpridas às formalidades legais relativas ao julgamento da licitação em epígrafe, decide:
FASE 1 - PROPOSTA
CLASSIFICADAS:
1ª Classificada: CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA – CNPJ: 24.156.301/0001-77
Valor Global: R$1.327.817,04 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e quatro centavos).
2ª Classificada: HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. – CNPJ: 78.404.795/0001-90
Valor Global: R$1.371.126,46 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).
3ª Classificada: CONSTRUTORA MAUI LTDA. CNPJ: 47.482.006/0001-06
Valor Global: R$1.487.929,27 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).
Não houve empate ficto.
As proponentes desistiram expressamente do direito de interpor recurso desta fase.
FASE 2 - HABILITAÇÃO
HABILITADA: CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA – CNPJ: 24.156.301/0001-77.
A Ata de Julgamento - Fase 2 - Habilitação, encontra-se à disposição dos interessados no *site* www.curitiba.pr.gov.br, no *link* licitações e Portal de Transparência do Município de Curitiba, ícone "Documentos". O prazo recursal, é de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 12/01/2024 (sexta-feira), às 18h00min, para apresentação de eventual recurso, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA – CNPJ: 24.156.301/0001-77
Valor Global: R$1.327.817,04 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e quatro centavos).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CPL/SMMA
Portaria nº 73/2023
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 5 de janeiro de 2024.
Orlando Sarnowski Filho : Membro da Comissão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023-SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 01-071882/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE PARQUINHO NO PARQUE ATUBA, LOCALIZADO NA RUA ARNOLDO WOLFF GAENSLY X RUA PINTOR RICARDO KRIEGER, BAIRRO ATUBA, REGIONAL BOA VISTA, MUNICÍPIO DE CURITIBA.
HOMOLOGO a presente licitação e **ADJUDICO** a contratação do objeto licitado à empresa CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA – CNPJ nº 24.156.301/0001-77, no valor global de R$344.902,88 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme edital de resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município nº 227 de 06/12/2023, ratificando integralmente os atos praticados pela área requisitante e os procedimentos operacionais efetuados pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 50/2023, face o contido no processo administrativo em epígrafe.
JULGO conveniente e oportuno aos interesses da Administração a formalização do contrato, decorrente da presente licitação.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 4 de janeiro de 2024.
Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Concorrência Pública LPN nº CP/046/2023-SMOP/OPP-BID
Lote 5 - Pacotes 2, 3 e 4

A Comissão Especial de Licitação, designada em conformidade com o Decreto 1806, publicado no Diário Oficial Eletrônico Atos do Município de Curitiba nº 210/2021 de 04/11/21, torna público para conhecimento dos interessados, que após a abertura dos invólucros lacrados contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação e da Qualificação Técnica, apresentados pelas empresas/consórcios interessadas no certame, a Comissão realizou a conferência dos referidos, analisou e julgou de acordo com as condições editalícias, definindo a classificação a seguir:

EMPRESA/CONSÓRCIO	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
O Betacem Const. e Empreend. Ltda	R$ 49.584.651,39	1º colocado
Trail Infraestrutura Ltda	R$ 49.914.754,75	2º colocado
Consórcio CT Inter 2 Mercês	R$ 51.397.054,68	3º colocado

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Diante do exposto acima, o entendimento da Comissão Especial de Licitação, foi o de **DECLARAR A EMPRESA O BETACEM CONST. E EMPREEND. LTDA, VENCEDORA DO CERTAME**, com o valor de R$ 49.584.651,39 (quarenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos). Esta Notificação, informa a nossa intenção em homologar a referida licitação e adjudicar o objeto ao vencedor do certame. Após o recebimento desta, os proponentes poderão solicitar esclarecimentos ou interpor recurso ao julgamento da Comissão, apenas ao que se referir as suas próprias propostas. Os esclarecimentos e/ou recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico utagbid@ippuc.org.br ou licitacoessmop@curitiba.pr.gov.br, até a data limite de **12 de janeiro de 2024, às 18h.** Ata de Análise e Julgamento com todos seus fundamentos, encontra-se disponível para “download” no site www.curitiba.pr.gov.br no menu “Licitações”. Curitiba, 05 de janeiro de 2024. **Josiel Mocelin Ceccon -** Presidente da Comissão Especial de Licitação, Suplente

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 5 de janeiro de 2024.

Silvandro Pedroso de Campos : Gerência de Licitações - SMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 144/2023 - SMDT
Objeto: “AQUISIÇÃO MATERIAIS E FERRAMENTAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE DOZE MESES”.

PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 9º DO DECRETO 1.187/13
1º MENOR PREÇO CLASSIFICADO
3M DO BRASIL LTDA.
Item 1: Película, gt grau técnico prismático, tipo i, branco, rolo com 1,22mx20m.
Marca/modelo: Marca Própria / Grau Técnico Prismático
Valor unitário: R$ 69,00
Quantidade: até 2250 m^2
Valor total: R$ 155.250,00
Item 8: Película, alta intensidade (ai) prismático tipo iii – branca, rolo com 1,22mmx20m Marca/modelo: Marca Própria / Alta Intensidade Prismático
Valor unitário: R$ 97,84
Quantidade: até 750 m^2
Valor total: R$ 73.380,00
Valor total da empresa: R$ 228.630,00
DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA.
Item 2: Película, vinil legenda tipo iv, preta, rolo com 0,61cm x 20m, tipo i, branco, rolo com 1,22mx20m.
Marca/modelo: Marca Própria / DM7208
Valor unitário: R$ 63,11
Quantidade: até 937m^2
Valor total: R$ 59.134,07

Item 3: Película, gt grau técnico prismático tipo i – branco, rolo com 0,61cmx20m.
Marca/modelo: Marca Própria / DM5601
Valor unitário: R$ 70,90
Quantidade: até 1875 m^2
Valor total: R$ 132.937,50
Item 7: Película, refletivo grau técnico – branco, rolo com 1,22mx45,7m.
Marca/modelo: Marca Própria / DM7201
Valor unitário: R$ 63,11
Quantidade: até 750 m^2
Valor total: R$ 47.332,50
Valor total da empresa: R$ 239.404,07
PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
Item 4: Película, (COTA ME/EPP/MEI), vinil legenda tipo iv, preta, rolo com 0,61cm x 20m, tipo i, branco, rolo com 1,22mx20m.
Marca/modelo: DM / LEGENDA
Valor unitário: R$ 65,00
Quantidade: até 313m^2
Valor total: R$ 20.345,00
Item 6: Película, (COTA ME/EPP/MEI), refletivo grau técnico – branca, rolo com 1,22mx45,7m.
Marca/modelo: DM / REFLETIVA
Valor unitário: R$ 78,00
Quantidade: até 250m^2
Valor total: R$ 19.500,00
Item 9: Película, (COTA ME/EPP/MEI), gt grau técnico prismático tipo i – branco, rolo com 1,22mx20m.
Marca/modelo: DM / PRISMATICA
Valor unitário: R$ 88,00
Quantidade: até 750m^2
Valor total: R$ 66.000,00
Valor total da empresa: R$ 105.845,00
PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Item 5: Película, (COTA ME/EPP/MEI) alta intensidade (ai) prismático tipo iii – branca, rolo com 122mmx20.
Marca/modelo: DM / TIPO III DM7601
Valor unitário: R$ 123,33
Quantidade: até 250m^2
Valor total: R$ 30.8232,50
Item 10: Película, (COTA ME/EPP/MEI), gt grau técnico prismático tipo i – branco, rolo com 0,61cmx20m.
Marca/modelo: DM / TIPO I DM5601
Valor unitário: R$ 79,09
Quantidade: até 625m^2
Valor total: R$ 49.431,25
Valor total da empresa: R$ 80.263,75
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 5 de janeiro de 2024.

Silvio Voitechen : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 341/2023 SMDT
OBJETO: Aquisição de porta banner e de antena corta pipa para guidão e para retrovisor.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

O Pregoeiro, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 341/2023 SMDT é (são):
EMPRESA: SHOP IMPERADOR ELETRO LTDA
Item 2: ANTENA, corta pipa para guidão. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: LS
Modelo: CP
Valor unitário: R$8,9000
Quantidade: 1000,00
Valor total: R$8.900,00
Item 3: ANTENA, corta pipa para retrovisor. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: LS
Modelo: CP
Valor unitário: R$12,3000
Quantidade: 100,00
Valor total: R$1.230,00
Valor total da empresa: R$10.130,00
ITENS NÃO ADQUIRIDOS: 1
TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 341/2023 SMDT = R$10.130,00
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 5 de janeiro de 2024.
José Ari Morais da Silva : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001
Pregão Eletrônico nº 470/2023-SMDT.
Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE DOZE MESES**"

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT**, sito à Avenida Senador Souza Naves nº 312 – bairro Alto da Rua XV – nesta Capital, reuniram-se a Superintendente de Trânsito da SMDT, na qualidade de representante do Município de Curitiba, Sra. **ROSANGELA MARIA BATTISTELLA**, CPF nº 319.915.059-49, e a sociedade empresária **TRANSOLIDO TRANSPORTES DE RESÍDUOS EIRELI**, CNPJ nº 01.240.760/0001-39, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, situada à Rua William Booth nº 42, bairro Boqueirão, neste ato representada pela Sra. **KARINA ARDIGO SILVA FIGUEIRA**, CPF nº 067.284.609-85, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 470/2023-SMDT, cujo objeto é a "prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento final de resíduos", resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/16**,** referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Item 1: RESÍDUOS, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL, sólidos e líquidos contaminados, demais especificações inseridas e previstas em edital
Valor unitário: R$ 1,7200
Quantidade: até 15000
Valor total: R$ 25.800,00

Item 2: RESÍDUOS, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL, sólidos contaminados
Valor unitário: R$ 1,6900
Quantidade: até 10000
Valor total: R$ 16.900,00

Item 3: RESÍDUOS, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL, líquidos contaminados, demais especificações inseridas e previstas em edital
Valor unitário: R$ 1,5200
Quantidade: até 30000
Valor total: R$ 45.600,00

Item 4: RESÍDUOS, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL, diversos resíduos, demais especificações inseridas e previstas em edital
Valor unitário: R$ 1,5000
Quantidade: até 30000
Valor total: R$ 45.000,00

Item 5: TUBULAÇÃO GERAL, DESOBSTRUÇÃO/LIMPEZA TÉCNICA, limpeza e desobstrução de vias coletoras de esgotos sanitários e sistemas de coletas de águas pluviais, executado por equipamento de hidrojato, em tubulação de 40mm a 200mm
Valor unitário: R$ 6,5000
Quantidade: até 1000
Valor total: R$ 6.500,00

Item 6: FOSSA, ESGOTAMENTO, caminhão de sucção com capacidade mínima de 8m3, incluso todo material necessário para a execução do serviço como mangueiras e materiais de epi
Valor unitário: R$ 32,0000
Quantidade: até 150
Valor total: R$ 4.800,00

Item 7: CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA E ESGOTAMENTO, com abertura de tampa, limpeza da caixa de gordura e fechamento de tampa; esgotamento executado por caminhão de sucção, incluso todo material necessário para a realização do

serviço
Valor unitário: R$ 240,0000
Quantidade: até 20
Valor total: R$ 4.800,00
Fica declarado que o preço constante da presente ATA, portanto registrado, é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente, contado a partir da data de publicação desta ATA no Diário Oficial do Município de Curitiba.
As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE (Município de Curitiba) bem como as demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se descritas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 470/2023-SMDT e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada
Conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 290/16**,** a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ATA que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
ROSANGELA MARIA BATTISTELLA - SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO – SMDT
KARINA ARDIGO SILVA FIGUEIRA - TRANSOLIDO TRANSP. DE RESÍDUOS EIRELI
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 4 de janeiro de 2024.
Sergio da Silva : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRORROGAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 02
Pregão Eletrônico nº 116/2023 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº 16.826.856/0001-50, com sede na Rua Cianorte, 112, Bairro Jd P. Demeterco - Pinhais/PR, neste ato representada pelo **Sr. DANIEL OZEAS REGLY**, CPF nº 395.059.019-68, tendo em vista as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2023 – SMSAN/FAAC**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE, ÁGUA SANITÁRIA, ESCOVA DENTAL ADULTO, ESCOVA DENTAL INFANTIL, SACO PARA LIXO, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES"** e resolveram e acordaram firmar a presente **Ata de Registro de Preços nº 02,** conforme tratativas consignadas no Processo Administrativo nº 01-198239/2023, para proceder com a prorrogação por mais 03 (três) meses da Ata de Registro de Preços nº 01, publicada inicialmente no DOM em 05/10/2023, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 11 do Decreto Municipal nº 290/2016, referente ao item abaixo descriminado, com seu respectivo preço unitário e, quantidade restante, mediante condições seguintes:
Item 5: SACO, plástico para lixo, tipo e, 100 litros, cor azul, demais, especificações inseridas no termo de referência.
Marca: LIGHT-PEL

Modelo: LIGHT-PEL
Valor unitário: R$3,55
Quantidade: 9000

- Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **03 (três) meses,** contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses);
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 116/2023 - SMSAN/FAAC;**
- Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LUIZ DÂMASO GUSI - SMSAN
DANIEL OZEAS REGLY - ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Ata de Registro de Preços nº 02
Pregão Eletrônico nº 116/2023 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **E DA C PEREIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 49.918.054/0001-20, com sede na Rua HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 – conjunto 1407, Bairro Centro Cívico - Curitiba /PR, neste ato representada pelo **Sr. ELOY DA CUNHA PEREIRA**, CPF nº 058.498.299-20, tendo em vista as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2023 – SMSAN/FAAC**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE, ÁGUA SANITÁRIA, ESCOVA DENTAL ADULTO, ESCOVA DENTAL INFANTIL, SACO PARA LIXO, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES",** e resolveram e acordaram firmar a presente **Ata de Registro de Preços nº 02,** conforme tratativas consignadas no Processo Administrativo nº 01-198239/2023, para proceder com a prorrogação por mais 03 (três) meses da Ata de Registro de Preços nº 01, publicada inicialmente no DOM em 05/10/2023, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 11 do Decreto Municipal nº 290/2016, referente ao item abaixo descriminado, com seu respectivo preço unitário e, quantidade restante, mediante condições seguintes:

Item 4: ESCOVA, dental, infantil, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: Ultra
Modelo: Zé Escovinha
Valor unitário: R$0,94
Quantidade: 18000

- Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **03 (três) meses,** contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses);

•As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 116/2023 - SMSAN/FAAC;**

•Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

•Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LUIZ DÂMASO GUSI - SMSAN
ELOY DA CUNHA PEREIRA - E DA C PEREIRA DIST. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA

Ata de Registro de Preços nº 02
Pregão Eletrônico nº 116/2023 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA GIRANDO SOL LTDA**, CNPJ nº 93.973.329/0001-10, com sede na Rua General Bento Gonçalves, 26 – Centro – Arroio do Meio/RS, neste ato representada pelo **Sr. ANDRÉ LUIS BONOTTO**, CPF nº 017.964.019-43, tendo em vista as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2023 – SMSAN/FAAC**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE, ÁGUA SANITÁRIA, ESCOVA DENTAL ADULTO, ESCOVA DENTAL INFANTIL, SACO PARA LIXO, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES",** e resolveram e acordaram firmar a presente **Ata de Registro de Preços nº 02,** conforme tratativas consignadas no Processo Administrativo nº 01-198239/2023, para proceder com a prorrogação por mais 03 (três) meses da Ata de Registro de Preços nº 01, publicada inicialmente no DOM em 05/10/2023, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 11 do Decreto Municipal nº 290/2016, referente ao item abaixo descriminado, com seu respectivo preço unitário e, quantidade restante, mediante condições seguintes:

Item 2: ÁGUA SANITÁRIA 1l. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: GIRANDO SOL
Modelo: TRAD
Valor unitário: R$2,00
Quantidade: 58000

•Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **03 (três) meses,** contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses);

•As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 116/2023 - SMSAN/FAAC;**

•Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em

igualdade de condições.

•Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LUIZ DÂMASO GUSI - SMSAN
ANDRÉ LUIS BONOTTO - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA GIRANDO SOL LTDA

Ata de Registro de Preços nº 02
Pregão Eletrônico nº 116/2023 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** , CNPJ nº 06.923.493/0001-18, com sede na Rua Nicaraguá, 444, Bairro Centro - Pinhais/PR, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ JACK DONINI**, CPF nº 503.899.049-53, tendo em vista as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2023 – SMSAN/FAAC**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE, ÁGUA SANITÁRIA, ESCOVA DENTAL ADULTO, ESCOVA DENTAL INFANTIL, SACO PARA LIXO, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**,**"** e resolveram e acordaram firmar a presente **Ata de Registro de Preços nº 02,** conforme tratativas consignadas no Processo Administrativo nº 01-198239/2023, para proceder com a prorrogação por mais 03 (três) meses da Ata de Registro de Preços nº 01, publicada inicialmente no DOM em 05/10/2023, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 11 do Decreto Municipal nº 290/2016, referente ao item abaixo descriminado, com seu respectivo preço unitário e, quantidade restante, mediante condições seguintes:

Item 3: ESCOVA, dental, adulto, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: MEDFIO
Modelo: MEDFIO
Valor unitário: R$1,17
Quantidade: 8000

•Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **03 (três) meses,** contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses);

•As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 116/2023 - SMSAN/FAAC;**

•Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

•Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LUIZ DÂMASO GUSI - SMSAN
JOSÉ JACK DONINI - MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Ata de Registro de Preços nº 02
Pregão Eletrônico nº 116/2023 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **MILI SA**, CNPJ nº 78.908.266/0004-77, com sede na Rua Vereador Angelo Burbello, Bairro Umbará - Curitiba /PR, neste ato representada pelo **Sr. JACKSON LUIZ ZONTA**, CPF nº 037.312.459-73, tendo em vista as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2023 – SMSAN/FAAC**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE, ÁGUA SANITÁRIA, ESCOVA DENTAL ADULTO, ESCOVA DENTAL INFANTIL, SACO PARA LIXO, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES",** e resolveram e acordaram firmar a presente **Ata de Registro de Preços nº 02,** conforme tratativas consignadas no Processo Administrativo nº 01-198239/2023, para proceder com a prorrogação por mais 03 (três) meses da Ata de Registro de Preços nº 01, publicada inicialmente no DOM em 05/10/2023, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 11 do Decreto Municipal nº 290/2016, referente ao item abaixo descriminado, com seu respectivo preço unitário e, quantidade restante, mediante condições seguintes:

Item 1: ABSORVENTE, higiênico. com abas. cobertura suave. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: MILI
Modelo: Mili Abas Suave c/8
Valor unitário: R$2,02
Quantidade: 18000

- Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **03 (três) meses,** contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses);
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 116/2023 - SMSAN/FAAC;**
- Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LUIZ DÂMASO GUSI - SMSAN
JACKSON LUIZ ZONTA - MILI SA

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 19 de dezembro de 2023.
Mirna Antonieta Machado dos Santos : Pregoeiro

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, no uso de suas atribuições e respeitando as formalidades legais, ratifica a Inexigibilidade de licitação n° 001/2024-COHAB- CT, referente à cessão precária e gratuitamente, a título de CESSÃO DE USO, a posse do imóvel a seguir descrito: Parte Ideal com área de aproximadamente 1.171,00m² da área total de 42.840,00 m², situado na Praça Tito Schier, localizado na rua Orlando Padilha dos Santos, sem número, no bairro Portão, Curitiba, Paraná, com Indicação Fiscal nº 83.644.001.000, objeto da matrícula nº 28.572 do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição desta Capital, para o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.932/0001-81, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme Parecer nº 224/2023 AJU/DCJ, Processo Administrativo nº 01-119232/2023, nos termos do art. 123, caput do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 5 de janeiro de 2024.
José Lupion Neto : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO - PL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Protocolo SUP: 01-289723/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO URBS Nº. 01/2024 – ALC/AAP

Objeto: Alienação de **02 (dois) imóveis urbanos** de propriedade da URBS, localizados no Município de São José dos Pinhais - Estado do Paraná, conforme discriminados no **Anexo I** do presente Edital.
Critério de Julgamento: MAIOR OFERTA POR ITEM
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA: dia **14/03/2024, às 13:00 horas**.
LOCAL: Sede da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., situada na Av. Presidente Affonso Camargo, 330 – Estação Rodoferroviária/Bloco Central.
O EDITAL estará disponível no site da URBS: **www.urbs.curitiba.pr.gov.br.**
INFORMAÇÕES: telefone (41) 3320-3101

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 4 de janeiro de 2024.
Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PE Nº 90.001/2024 - ***Aquisição de suprimentos para impressoras modelo HP, Brother, Epson e Pantum através de sistema de registro de preços durante o período de 12 (doze) meses para o Instituto Curitiba de Saúde***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.001/2023 - ICS
PROCESSO: 01-295547/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS MODELO HP, BROTHER, EPSON E PANTUM ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/EIRELI.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 110.006,86(Cento e dez mil e seis reais e oitenta e seis centavos).
EDITAL DISPONÍVEL NO PORTAL COMPRASNET À PARTIR DE: 05/01/2024 (horário oficial de Brasília).
DATA / HORÁRIO PARA ENVIO DE LANCES: 18/01/2024 – 10:00 HORAS (horário oficial de Brasília).
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.
O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAL - COMPRASNET: https://www.gov.br/compras/pt-br
SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO ENVIO DE LANCES AS EMPRESAS QUE ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO PORTAL DE COMPRAS E QUE APRESENTAREM PROPOSTAS.
INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (0XX41) 3330-6033 e 3330-6167.
Instituto Curitiba de Saúde, 5 de janeiro de 2024.
Mauro Martins Tosta : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.
Processo Administrativo nº 30/2023.
Pregão Eletrônico nº 35/2023.
Objeto:"Registro de preços para futuro fornecimento de materiais de expediente e artesanato".
Critério: menor valor por item.

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

01.642.507/0001-01 - TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
41	Bobina papel senha	Unidade	300	R$ 20,0800	R$ 7,8000	R$ 2.340,0000

Marca: TURN-O-MATIC
Fabricante: TURN-O-MATIC
Modelo / Versão: 3 DIGITOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rolo de senhas bico de pato de 03 dígitos com 2.000 senhas

Total do Fornecedor:	R$ 2.340,0000

09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
14	Palito	Pacote 100,00 UN	400	R$ 4,4700	R$ 3,0100	R$ 1.204,0000

Marca: Talge
Fabricante: Talge
Modelo / Versão: p18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Palito - Palito Material: Madeira , Comprimento: 30 CM, Aplicação: Churrasco

Total do Fornecedor:	R$ 1.204,0000

26.716.048/0001-94 - MAXIMA ATACADISTA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
23	Pasta arquivo	Unidade	600	R$ 4,0200	R$ 3,0000	R$ 1.800,0000

Marca: DAC
Fabricante: DAC
Modelo / Versão: 801820
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta em polipropileno, com elástico, 315x226x55mm: Pasta em polipropileno, com elástico, transparente, medindo 315 x 226 x 55mm (estas medidas poderão variar ±10%).

Total do Fornecedor:	R$ 1.800,0000

32.111.081/0001-93 - ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
13	Massa modelar	Pote 150,00 G	600	R$ 15,1500	R$ 3,8000	R$ 2.280,0000

Marca: Magix
Fabricante: Magix
Modelo / Versão: Magix
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Massa de modelar (pote com aproximadamente 150g) - Massa de modelar soft, a base de carboidratos de cereais, água, glúten (amido), cloreto de sódio, propilparabeno, aroma, aditivo e pigmentos, textura macia, atóxico, não esfarelar e não manchar as mãos, pote com peso mínimo de 150g

15	Palito	Pacote 100,00 UN	400	R$ 4,2500	R$ 2,4700	R$ 988,0000

Marca: Martins
Fabricante: Martins
Modelo / Versão: Martins
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Palito de picolé redondo, pacote C/100 unid - Palito de madeira para picolé 12cm x 8mm. Pacotes com 100 unidades.

27	Perfurador Papel	Unidade	20	R$ 109,8800	R$ 70,8500	R$ 1.417,0000

Marca: Master Print
Fabricante: Master Print
Modelo / Versão: Master Print
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de papel, 02 furos para mínimo de 60 folhas - Perfurador metálico, manual, com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas de papéis de 75 g/m² de uma só vez, com 02 (dois) furos simultaneamente, mecanismos de perfuração com molas, com sinalizador de centro. Design arredondado e anatômico. Pinos oxidados. Base plástica coletora dos confetes de perfeito ajuste e com sistema de esvaziamento. Cor: preta ou azul. Acondicionamento em embalagem individual, contendo impressos dados do produto, marca e

30	Pincel	Unidade	260	R$ 6,6500	R$ 2,0000	R$ 520,0000

Marca: Leo e Leo
Fabricante: Leo e Leo
Modelo / Versão: Leo e Leo
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel escolar chato N.º 20 - Pincel escolar chato, N.º 20, cabo plástico ou madeira, na cor amarela e cerdas de pelo pônei e virola de alumínio. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentação: unidade

33	Pincel desenho	Unidade	200	R$ 10,0300	R$ 4,8100	R$ 962,0000

Marca: Keramik
Fabricante: Keramik
Modelo / Versão: Keramik
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel espuma - Pincel espuma de poliéster reto, cabo de madeira curto, 4”. Apresentação: unidade

43	Tinta guache	Unidade	600	R$ 16,1500	R$ 3,6300	R$ 2.178,0000

Marca: Piratininga
Fabricante: Piratininga
Modelo / Versão: Piratininga
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta guache, 500 Ml - Tinta guache, embalagem com 500ml, cores vivas e miscíveis entre si (vermelho, amarelo, azul, verde), solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com rótulo do produto individual, descrição da cor e validade, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservante, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade. Produto, com selo do INMETRO. Cores a serem escolhidas pelo setor de compras da FEAS no momento da emissão da ordem de compra.

47	Tnt	Unidade	2000	R$ 2,7500	R$ 1,3000	R$ 2.600,0000

Marca: Santa fé
Fabricante: Santa fé
Modelo / Versão: Santa fé
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TNT 1,40 x 1m - TNT Tecido não tecido liso 40g/m. Cores variadas, a serem escolhidas pela FEAS no momento da emissão da ordem de compra.

Total do Fornecedor:	R$ 10.945,0000

35.940.241/0001-03 - FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
2	Jogo / brinquedo pedagógico	Unidade	50	R$ 44,5400	R$ 7,4900	R$ 374,5000

Marca: MINI
Fabricante: MINI
Modelo / Versão: DIVERSOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo da memória cartonado, contendo no mínimo 30 peças.

4	Brinquedo em geral	Unidade	30	R$ 59,8100	R$ 26,4900	R$ 794,7000

Marca: NIG
Fabricante: NIG
Modelo / Versão: 1000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo tipo bingo, com globo giratório, bolas numeradas e cartelas.

5	Baralho	Caixa 1,00 JG	50	R$ 23,9100	R$ 11,4900	R$ 574,5000

Marca: IMP
Fabricante: IMP
Modelo / Versão: UNO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Baralho próprio para o jogo composto por 108 cartas, sendo: 19 cartas azuis - de 0 a 9; 19 cartas verdes - de 0 a 9; 19 cartas vermelhas - de 0 a 9; 19 cartas amarelas - de 0 a 9; 8 cartas “Compra duas cartas” - duas de cada cor; 8 cartas “Salta” - duas de cada cor; 8 cartas “Inverte” - duas de cada cor, 4 cartas “Muda de cor”; 4 cartas “Muda de cor e compra 4 cartas”."

37	Material pedagógico	Unidade	60	R$ 15,7700	R$ 15,1900	R$ 911,4000

Marca: PAIS
Fabricante: PAIS
Modelo / Versão: DIVERSOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Quebra cabeça 24 peças, em papel cartão, medidas aproximadas (Axl): 22x31cm. Apresentação: Unidade"

Total do Fornecedor:	R$ 2.655,1000

36.417.713/0001-00 - P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
17	Papel Auto-Adesivo	Rolo 25,00 M	50	R$ 98,4300	R$ 49,7400	R$ 2.487,0000

Marca: PLASTCOVER
Fabricante: PLASTCOVER
Modelo / Versão: PAPEL CONTACT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel autoadesivo transparente (rolo 25 metros). Papel adesivo transparente (incolor) em rolo com no mínimo 25 metros. O produto deverá possuir a identificação da marca e fabricante.

21	Papel vergê	Pacote 50,00 FL	50	R$ 18,4700	R$ 12,3400	R$ 617,0000

Marca: USAPEL
Fabricante: USAPEL
Modelo / Versão: PAPEL VERGÊ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel vergé. Papel branco, vergé brilhante, formato (A4) 210mm x 297mm. Gramatura 170 g/m². O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isento de pó e marcas de cola. Processo de fabricação isento de cloro elementar. O corte do papel deve garantir o esquadro das resmas evitando o amassamento das folhas. Apresentação: pacote com no mínimo 50 folhas. Acondicionamento: o papel deverá estar acondicionado em embalagem protetora contra umidade e deverá conter identificação do conteúdo, marca, lote e dados do fabricante.

22	Pasta arquivo	Unidade	200	R$ 21,0500	R$ 11,5400	R$ 2.308,0000

Marca: POLYCART
Fabricante: POLYCART
Modelo / Versão: PASTA AZ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta A Z, lombo largo, com prendedor, (35 X 28 X 8cm): Pasta A Z, com prendedores, lombo largo. Pasta na cor preta ou cinza, resistente, formato ofício, com mecanismo niquelado, com etiqueta dupla-face na lombada. Deverá ser revestida interna e externamente por material plástico da mesma cor da pasta. Medidas aproximadas: 35 x 28 x 8cm (estas medidas poderão variar ±10%).

24	Pasta arquivo	Unidade	300	R$ 2,1300	R$ 1,7800	R$ 534,0000

Marca: ICL
Fabricante: ICL
Modelo / Versão: PASTA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta em cartolina, com abas e elástico: Pasta em cartolina plastificada, no mínimo 180g/m², com abas e elástico, furos reforçados com ilhós metálicos, em cores variadas (branca, preta e azul), medindo 24 x 35cm (fechada). Devera possuir gravada a identificação do fabricante. As medidas poderão variar ±05%.

25	Pasta arquivo	Unidade	400	R$ 2,0600	R$ 1,1200	R$ 448,0000

Marca: ICL
Fabricante: ICL
Modelo / Versão: PASTA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta em cartolina, com grampos metálicos: Pasta em cartolina plastificada, no mínimo 180g/m², com grampos, cores variadas (branca, preta, azul, verde, vermelha, amarela, laranja), medindo aproximadamente 24 x 35 cm (fechada).

26	Memória portátil microcomputador	Unidade	50	R$ 23,5900	R$ 18,9400	R$ 947,0000

Marca: MULTILASER
Fabricante: MULTILASER
Modelo / Versão: PENDRIVE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pen drive, 8gb: PEN DRIVE, com capacidade para 8GB, compatível com entrada USB 2.0.

28	Pincel	Unidade	260	R$ 2,9500	R$ 0,9600	R$ 249,6000

Marca: LEO&LEO
Fabricante: LEO&LEO
Modelo / Versão: PINCEL ESCOLAR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel escolar chato N.º 06: Pincel escolar chato, N.º 06, cabo plástico ou madeira, na cor amarela e cerdas de pelo pônei e virola de alumínio. Produto certificado pelo INMETRO.

29	Pincel	Unidade	260	R$ 3,9600	R$ 1,1200	R$ 291,2000

Marca: LEO&LEO
Fabricante: LEO&LEO
Modelo / Versão: PINCEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel escolar chato N.º 12: Pincel escolar chato, N.º 12, cabo plástico ou madeira, na cor amarela e cerdas de pelo pônei e virola de alumínio. Produto certificado pelo INMETRO.

31	Pincel	Unidade	200	R$ 3,4100	R$ 1,1300	R$ 226,0000

Marca: LEO&LEO
Fabricante: LEO&LEO
Modelo / Versão: PINCEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel escolar, Nº 12. Pincel escolar chato, N.º 12, cabo plástico ou madeira, na cor amarela e cerdas de pelo pônei e virola de alumínio. Produto certificado pelo INMETRO.

32	Pincel	Unidade	200	R$ 4,2400	R$ 1,4100	R$ 282,0000

Marca: LEO&LEO
Fabricante: LEO&LEO
Modelo / Versão: PINCEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel escolar, Nº 16. Pincel escolar chato, N.º 16, cabo plástico ou madeira, na cor amarela e cerdas de pelo pônei e virola de alumínio. Produto certificado pelo INMETRO.

35	Quadro branco	Unidade	30	R$ 220,8900	R$ 103,4200	R$ 3.102,6000

Marca: CORTIARTE
Fabricante: CORTIARTE
Modelo / Versão: QUADRO BRANCO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro branco 120 x 150cm. Quadro branco não magnético 120x150cm, moldura de alumínio, para uso de marcador de quadro branco, apagável a seco com flanela macia ou apagador com base em feltro, tela em chapa de fibra de madeira, pintura UV de alta durabilidade. Porta marcador e apagador. Deve acompanhar acessórios para fixação na parede.

44	Tinta para carimbo	Frasco 30,00 ML	100	R$ 3,1900	R$ 2,1800	R$ 218,0000

Marca: STARPRINT
Fabricante: STARPRINT
Modelo / Versão: TINTA P/ CARIMBO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta para carimbo, preta, mín 30 Ml: Frasco com aproximadamente 30 ml, embalagem contendo as características do produto, lote, prazo de validade, químico responsável, marca e dados do fabricante.

Total do Fornecedor:	R$ 11.710,4000

38.344.029/0001-63 - KARILIA COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
40	Fita impressora	Unidade	2000	R$ 8,9400	R$ 5,1000	R$ 10.200,0000

Marca: PRINT PRESS
Fabricante: PRINT PRESS
Modelo / Versão: Ribbon
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 40: 212228 / Ribon 110mm X 074m x 0.5" - Compatível Com Impressora Zebra Ribbon com comprimento de até 74 metros, podendo variar até +/- 5%. Ribbon com largura máxima de 110mm (1.18" ~ 4.3") Ribbon core com 0.5" (ink coated outside) Compatível com as impressoras Zebra 2844 e TSC TTP245C. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a entrega do insumos e a avaliação completa e total dos itens pelo responsável designado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA. PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades. LOCAL DE ENTREGA: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. GARANTIA: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.

Total do Fornecedor:	R$ 10.200,0000

41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
6	Jogo / brinquedo pedagógico	Caixa 12,00 UN	50	R$ 50,0500	R$ 16,9000	R$ 845,0000

Marca: AQUARELA
Fabricante: AQUARELA
Modelo / Versão: MADEIRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de damas Jogo de damas em estojo de madeira, medindo aproximadamente 30x30x4cm, com peças plásticas nas cores preto e branco.

7	Jogo dominó	Unidade	50	R$ 32,3000	R$ 11,2000	R$ 560,0000

Marca: ALMEGA
Fabricante: ALMEGA
Modelo / Versão: MADEIRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de dominó Jogo de dominó com 28 peças em madeira, em caixa de madeira medindo aproximadamente 16 x 13 x 5cm.

34	Pregador de roupa	Unidade	400	R$ 2,0000	R$ 1,4900	R$ 596,0000

Marca: BOLTH
Fabricante: BOLTH
Modelo / Versão: MADEIRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Prendedor de roupa em madeira: Prendedor de roupa em madeira, pacote com 12 unidades."

36	Material pedagógico	Unidade	60	R$ 53,5700	R$ 22,0000	R$ 1.320,0000

Marca: PAIS E FILHOS
Fabricante: PAIS E FILHOS
Modelo / Versão: 100PÇS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quebra cabeça 100 peças: Quebra cabeça 100 peças, em papel cartão, medidas aproximadas (AxL): 26x36cm.

39	Relógio	Unidade	50	R$ 29,6100	R$ 25,0000	R$ 1.250,0000

Marca: MAXTIME
Fabricante: MAXTIME
Modelo / Versão: PAREDE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Relógio de parede Relógio de parede analógico, cor preto, diâmetro mínimo de 25cm, fundo branco, botões de regulagem na parte traseira, usa pilha AA 1,5V.

45	Pintura Dedo	Caixa 6,00 FR	260	R$ 10,1600	R$ 6,5000	R$ 1.690,0000

Marca: PIRATININGA
Fabricante: PIRATININGA
Modelo / Versão: 30 ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Tinta para pintura a dedo: Tinta para pintura a dedo, atóxica, caixa com no mínimo 6 potes com 30g cada, cores variadas. Apresentação: caixas com no mínimo 6 unidades "

46	Tinta artística	Unidade	600	R$ 5,5600	R$ 2,8000	R$ 1.680,0000

Marca: TINTEX
Fabricante: TINTEX
Modelo / Versão: 37 ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta PVA 37ml, cores sortidas: Tinta à base de resina P.V.A, totalmente atóxica e secagem rápida. Aplicável com pincel, esponja ou rolinho de espuma. Cores: amarela, azul, branca, preta, rosa, verde e vermelha. Apresentação: unidade.

Total do Fornecedor:	R$ 7.941,0000

42.545.989/0001-69 - GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
16	Cartaz	Resma	100	R$ 22,7700	R$ 13,8000	R$ 1.380,0000

Marca: SUZANO
Fabricante: SUZANO
Modelo / Versão: OFFSET
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel branco, couche fosco, formato (A4) 210mm x 297mm. Gramatura mínima de 150 g/m². O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, ras gos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isento de pó e marcas de cola. Pro cesso de fabricação isento de cloro elementar. O corte do papel deve garantir o esquadro das resmas evitando o amassamento das folhas. Apresentação: pacote com no mínimo 50 folhas. Acondicionamento: o papel deverá estar acondicionado em embalagem protetora contra umidade e deverá conter identificação do conteúdo, marca, lote e dados do fabricante.

Total do Fornecedor:	R$ 1.380,0000

82.323.965/0001-80 - LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
1	Tabuleiro	Unidade	30	R$ 140,9600	R$ 94,0000	R$ 2.820,0000

Marca: estrela
Fabricante: estrela
Modelo / Versão: banco imobiliário
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo banco imobiliário

3	Tabuleiro	Unidade	30	R$ 124,8300	R$ 88,9000	R$ 2.667,0000

Marca: estrela
Fabricante: estrela
Modelo / Versão: jogo da vida
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo da vida

8	Jogo / Brinquedo Pedagógico	Unidade	30	R$ 113,2100	R$ 79,8000	R$ 2.394,0000

Marca: estrela
Fabricante: estrela
Modelo / Versão: detetive
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo detetive

9	Jogo / Brinquedo Pedagógico	Unidade	30	R$ 103,5000	R$ 68,0000	R$ 2.040,0000
Marca: grow **Fabricante:** grow **Modelo / Versão:** imagem e ação **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Jogo imagem e ação						
18	Papel cartão	Pacote 50,00 FL	50	R$ 25,0800	R$ 21,9000	R$ 1.095,0000
Marca: premiatta **Fabricante:** premiatta **Modelo / Versão:** c/ 20 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Papel cartão						
19	Papel crepom	Unidade	1000	R$ 1,2700	R$ 0,8800	R$ 880,0000
Marca: artfloc **Fabricante:** artfloc **Modelo / Versão:** crepom **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Papel crepom simples						
20	Papel kraft	Rolo 200,00 M	50	R$ 120,8800	R$ 79,0000	R$ 3.950,0000
Marca: ns **Fabricante:** ns **Modelo / Versão:** kraft **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Papel kraft natural 60x200m						
38	Régua escritório	Unidade	300	R$ 1,4100	R$ 1,1500	R$ 345,0000
Marca: waleu **Fabricante:** waleu **Modelo / Versão:** 30 cm **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Régua acrílica com 30cm de comprimento						
42	Tela de pintura	Unidade	1500	R$ 7,6600	R$ 3,9800	R$ 5.970,0000

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Marca: cortiarte **Fabricante:** cortiarte **Modelo / Versão:** 20 20 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tela para pintura 20cm X 20cm	
Total do Fornecedor:	R$ 22.161,0000

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de janeiro de 2024.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 01
Processo Administrativo n°: 01-277661/2023 – 186/2023.
Pregão Eletrônico n. º 136/2023 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de pano para banho de leito

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e o Diretor Administrativo-Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 28.537.922/0001-51** situada na Rua Mandaguacu, 294 - Loja Loja 7 - Emiliano Perneta, Pinhais / Paraná, CEP 83.324-430, neste ato representada por Ricardo De Andrade Proenca, CPF nº 046.071.589-50, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 136/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futuro fornecimento de pano para banho de leito, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1° menor preço.

Item 1: 221199/ BR0446196/ Pano para banho de leito min 25cm x 35cm (gramat 50g) – Cota 75% ampla concorrência
Quantidade: 1.800.000 unidades
Marca: TISSY
Valor unitário: R$ 0,2130
Valor total: R$ 383.400,0000

Item 2: 221199/ BR0446196/ Pano para banho de leito min 25cm x 35cm (gramat 50g) – Cota 25%ampla concorrência
Quantidade: 600.000 unidades
Marca: TISSY
Valor unitário: R$ 0,2130
Valor total: R$ 127.800,0000

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Valor total: R$ 511.200,00.
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 136/2023 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro – Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de janeiro de 2024.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

ATO Nº 1

Homologa período de Estágio Probatório - STEPHANIE GRACZYK.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o § 4° do Art. 41 da Constituição Federal, o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, os Arts. 21 a 23 do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba, Lei Muncipal 15.591/2020, a Resolução n° 06/2020 da Câmara Municipal de Curitiba, e;
CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 00621-808/2020;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o período de Estágio Probatório da servidora STEPHANIE GRACZYK, matrícula 2273, nomeada por concurso público para o cargo de Analista Legislativo, declarando-a estável a partir de 04 de janeiro de 2024, tendo em vista o atingimento dos requisitos previstos na legislação vigente.
PALÁCIO RIO BRANCO, 5 de janeiro de 2024.
Marcelo Tscha Fachinello : Presidente
Osias Moraes de Souza : 1º Secretário
Maria Leticia Fagundes : 2ª Secretária

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ATO Nº 2

Homologa período de Estágio Probatório - MICHELLE CRISTINA TAKASHIMA DE PAULA CASTRO.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o § 4° do Art. 41 da Constituição Federal, o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, os Arts. 21 a 23 do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba, Lei Muncipal 15.591/2020, a Resolução n° 06/2020 da Câmara Municipal de Curitiba, e;
CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 00629-808/2020;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o período de Estágio Probatório da servidora MICHELLE CRISTINA TAKASHIMA DE PAULA CASTRO, matrícula 2274, nomeada por concurso público para o cargo de Redator, declarando-a estável a partir de 04 de janeiro de 2024, tendo em vista o atingimento dos requisitos previstos na legislação vigente.

PALÁCIO RIO BRANCO, 5 de janeiro de 2024.

Marcelo Tscha Fachinello : Presidente

Osias Moraes de Souza : 1º Secretário

Maria Leticia Fagundes : 2ª Secretária

ATO Nº 3

Nomeia IHAGO BRUNO RODRIGUES GABRIEL em Cargo de Provimento de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público, IHAGO BRUNO RODRIGUES GABRIEL, no Cargo de Procurador Jurídico, Padrão 304, Referência A, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba.

PALÁCIO RIO BRANCO, 4 de janeiro de 2024.

Marcelo Tscha Fachinello : Presidente

Osias Moraes de Souza : 1º Secretário

Maria Leticia Fagundes : 2ª Secretária

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58

Convoca para a posse candidato regularmente nomeado no cargo de Procurador Jurídico na Câmara Municipal de Curitiba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, por meio da Comissão Executiva, no uso de suas atribuições,
CONVOCA para tomar POSSE, o candidato regularmente nomeado, conforme relação no Anexo I, no cargo de Procurador Jurídico, no dia 08 de janeiro de 2024, às 11h, na Sala de Reuniões da Presidência da Câmara Municipal de Curitiba, Anexo I, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 720, nesta Capital, observando as seguintes condições:
1. Somente será empossado o candidato que apresentar aptidão laboral, apurada em exame admissional;
2. Na data da posse, o candidato deverá apresentar os originais da documentação enviada eletronicamente e comprovar a inexistência de acumulação de emprego público ou privado, observada a compatibilidade, bem como a declaração de bens;
3. O candidato convocado a tomar posse em seu respectivo cargo que se recusar ou deixar de comparecer no dia e horário fixado neste Edital, perderá o direito à investidura no cargo, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso no 01/2019.

PALÁCIO RIO BRANCO, 5 de janeiro de 2024.

Marcelo Tscha Fachinello : Presidente

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 58/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Procurador Jurídico

Ato de Nomeação	Candidato	Classificação
3/2024	IHAGO BRUNO RODRIGUES GABRIEL	23º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 12

Agracia com a Medalha de Mérito do "Programa Defesa Civil na Educação - Conhecer Para Prevenir."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com fundamento no § 2º do art. 6º do anexo do Decreto Municipal nº 1.226, de 4 de dezembro de 2015, e com base no Protocolo nº 01-298824/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam agraciados com a Medalha de Mérito do "Programa Defesa Civil na Educação - Conhecer Para Prevenir":
ANGELA CRISTINA PIOTTO, matrícula nº 54.854;
BEATRIZ BATTISTELLA NADAS, matrícula nº 181.377;
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR, matrícula nº 109.429;
CARLOS NOEL FERREIRA BATISTA, matrícula nº 86.747;
CLEUSA PEREIRA, matrícula nº 86.383;
CRISTIANO FERREIRA GOZDECKI, matrícula nº 183.876;
EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, matrícula n 148.108;
FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG CPF: 766.745.769-72;
FERNANDO WERNEK BONFIM, matrícula nº 181.188;
GERSON GUNHA, matrícula nº 54.372;
JANAINA LOPES GEHR, matrícula nº 181.205;
JOSE SEMMER NETO, matrícula nº 187.439;
LEONI OBADOWSKI LEDUR MOREIRA, matrícula nº 75.603;
LEÔNIDAS NERY DIAS CPF: 005.892.499-08;
LEVERCI SILVEIRA FILHO, matrícula nº 186.438;
LUIZ DAMASO GUSI, matrícula nº 30.761;
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR, matrícula nº 186.874;
MANOEL VASCO DE FIGUEIREDO JUNIOR CPF: 770.278.339-72;
MARCELO FERRAZ CESAR, matrícula nº 181.207;
MARIA ALICE ERTHAL, matrícula nº 88.598;
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 76.264;
NARCISO DORO JUNIOR, matrícula nº 186.443;
PERICLES DE MATOS, matrícula nº 186.793;
RAFAELA MARCHIORATO LUPION MELLO CANTERGIANI, matrícula nº 186.435;
RAPHAEL KEIJI ASSAHIDA, matrícula nº 181.187;
REINALDO BOARON, matrícula nº 52.349;
RICARDO ALEXANDRE DIAS, matrícula nº 181.189;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RODOLPHO ZANNIN FEIJO, matrícula nº 181.192;
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES, matrícula nº 181.397;
ROSANGELA MARIA BATTISTELLA, matrícula nº 164.427;
SIMONE DA GRACA DAS CHAGAS LIMA, matrícula nº 39.377;
VIVIANE DE FATIMA DRANKA, matrícula nº 179.419.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 5 de janeiro de 2024.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15

Constitui a Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI, define composição e estabelece a forma e metodologia de avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo art. 72, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Curitiba de Curitiba e com base no Protocolo nº 01-091900/2023;
considerando a necessidade de serem efetuadas avaliações de bens imóveis públicos municipais ou de interesse público municipal nos processos administrativos em trâmite;
considerando a necessidade de estabelecer e normatizar os procedimentos, no âmbito dos órgãos da administração direta municipal, para as avaliações de bens imóveis públicos municipais ou de interesse público municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI, órgão de assessoramento da Secretaria Municipal Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, de caráter deliberativo, tendo por atribuição a emissão de consultas e avaliações avaliação de bens imóveis públicos ou de propriedade de terceiros nos quais esteja caracterizado o interesse público, com base na análise técnica dos processos administrativos em trâmite ou solicitações judiciais encaminhadas pela Procuradoria Geral do Município - PGM.
Art. 2º No âmbito da Administração Direta Municipal as avaliações de bens imóveis para fins de aquisição, alienação por investidura e/ou alienação por meio de licitação, desapropriação, permuta, venda, doação, hipoteca, locação, seguro, dação em pagamento, desafetação e incorporação de áreas públicas, concessão de direito real de uso, atualização patrimonial dos bens imóveis do Município, solicitações judiciais, bem como, a apresentação da avaliação aos legítimos proprietários/requerentes nos processos específicos para conciliação de valores, serão realizadas pela Comissão de Avaliações de Imóveis - CAI.
§ 1º Entende-se por conciliação de valores, o valor final acordado entre as partes, Município e legítimo proprietário/requerente, que esteja dentro do intervalo permitido de valores obtido na avaliação realizada, segundo os critérios e parâmetros das Normas Técnicas da ABNT que regem o assunto.
§ 2º A Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI poderá, a pedido, orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Autárquica e Fundacional do Município no procedimento de elaboração do laudo de avaliação.
§ 3º As solicitações judiciais citadas no art. 1º e **caput** do art. 2º, referem-se, única e exclusivamente, às ações judiciais de desapropriação direta ou indireta referentes ao valor a ser pago pelo Município ao proprietário do imóvel atingido por uma obra

a ser realizada, ou já realizada, pela Municipalidade, bem como, àquelas afetas às avaliações para demais fins previstos no **caput**.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI, será composta por representantes da Secretaria Municipal Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, indicados pelo titular da pasta, devendo todos serem servidores de carreira municipal de nível superior das áreas de engenharia ou arquitetura, a serem designados por meio de Portaria específica pelo Secretário da SMAP.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI terá no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) representantes, sendo assegurado, no caso de empate nas deliberações submetidas ao crivo do órgão, o voto de desempate ao Presidente da CAI (voto minerva).

§ 2º Os representantes terão o encargo de promover as análises e estudos técnicos que se fizerem necessários para o desenvolvimento da avaliação, cabendo a estes solicitar aos setores/órgãos competentes as informações necessárias para a instrução dos respectivos processos.

§ 3º Os representantes serão os responsáveis pela elaboração dos laudos de avaliação, os quais deverão conter a assinatura de pelo menos 2 (dois) representantes, bem como, dos respectivos termos de concordância, a serem assinados pelo(s) proprietário(s) ou interessado(s), contendo o(s) valor(es) atribuído(s) ao(s) imóvel(is) avaliando(s) e demais condições, tais como: prazo para desocupação do imóvel, necessidade de unificação de lotes, responsabilidades relacionadas às custas de cartório, débitos de IPTU, entre outros de acordo com a finalidade da respectiva avaliação.

§ 4º Para as avaliações tratadas neste decreto, a Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI deverá observar as Normas Brasileiras para Avaliação de Bens da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, relativas aos procedimentos gerais e à avaliação de imóveis urbanos.

§ 5º As demais metodologias e critérios adotados, ou a serem adotados, para a realização das avaliações que não estejam especificados nas respectivas Normas da ABNT citadas no parágrafo anterior, poderão ser padronizadas por meio de Decreto.

Art. 4º O Presidente da Comissão será um de seus representantes, devendo obrigatoriamente ser servidor de carreira municipal, com pelo menos 1 (um) ano de atuação efetiva na Comissão, a ser indicado pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação e nomeado por Portaria juntamente com os demais membros.

§ 1º O Apoio Técnico será um dos representantes a ser indicado pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, a ser nomeado por Portaria juntamente com os demais membros.

§ 2º O Presidente, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro designado como Apoio Técnico, o qual responderá cumulativamente pelas funções sem aumento de seus vencimentos.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI:

I - representar a Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI onde se faça necessário;

II - exercer a direção geral da Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI, orientando, distribuindo e disciplinando os trabalhos;

III - coordenar e examinar todos os procedimentos;

IV - normatizar e definir procedimentos para o desenvolvimento das avaliações;

V - realizar as avaliações solicitadas, bem como, vistoriar os imóveis em processo de avaliação em conformidade com os art. 1º e §§ 4º e 5º do art. 3º deste Decreto;

VI - apresentar a avaliação aos proprietários e/ou interessados com a participação de pelo menos mais um representante da Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI;

VII - convocar e presidir as reuniões da Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI;

VIII - convocar sessões extraordinárias nos termos deste Decreto;

IX - deliberar, em conjunto com os demais representantes da Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI, sobre casos e parâmetros omissos na legislação no que se refere à avaliação de imóveis.

Art. 6º Compete aos representantes da Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI:
I - realizar as avaliações imobiliárias solicitadas, bem como, vistoriar os imóveis em processo de avaliação em conformidade com os art. 1º e §§ 4º e 5º do art. 3º deste Decreto;
II - submeter as avaliações imobiliárias em andamento à análise do Presidente antes da apresentação do valor aos proprietários e/ou interessados, bem como, da emissão do respectivo laudo de avaliação;
III - reunirem-se para deliberar sobre os valores a serem atribuídos aos imóveis nos casos em análise;
IV - comparecer às reuniões nas datas e horários previamente estabelecidos;
V - assinar os laudos de avaliação elaborados, sendo que estes deverão conter a assinatura de pelo menos 2 (dois) representantes da Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI;
VI - acompanhar o atendimento aos proprietários/interessados para a apresentação da avaliação em questão para conciliação do valor, com a participação de pelo menos mais um representante da Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI;
VII - zelar pelo fiel cumprimento das leis, decretos e atos normativos emanados pelas autoridades competentes, que devem ser observados pela Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI.
Art. 7º Compete ainda ao Apoio Técnico da Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI:
I - analisar continuamente os procedimentos aplicados para a realização das avaliações, reportando ao Presidente as informações para verificação quanto a necessidade de se proceder atualização e/ou melhoria dos critérios e metodologias adotados;
II - atualizar o cadastro das atividades relacionadas às avaliações de imóveis realizadas pela Comissão para viabilizar a elaboração do relatório de gestão anual;
III – proceder a pesquisa de mercado para viabilizar a realização das avaliações solicitadas;
IV - assessorar diretamente o Presidente da Comissão em todas as suas atribuições, bem como, os demais representantes nas atividades pertinentes à Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI;
V - substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.
Art. 8º As atividades a serem desenvolvidas pelos representantes da Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI deverão ser exercidas sem prejuízo das funções normais do cargo que ocupam na Administração Municipal, com exceção do Presidente e do Apoio Técnico que terão dedicação exclusiva.
Art. 9º A Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI reunir-se-á em caráter ordinário de acordo com a necessidade na sede da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, local de suas atividades, ou em caráter extraordinário por convocação de seu Presidente.
§ 1º A pauta dos assuntos a serem deliberados na reunião será encaminhada por e-mail aos representantes juntamente com a confirmação da data e horário da reunião.
§ 2º As reuniões poderão contar com a participação de servidores convocados para esclarecer alguma questão específica e/ou técnica.
Art. 10. A Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI poderá, quando necessário, solicitar quaisquer informações, documentos, pesquisas e demais elementos aos Órgãos da Administração Municipal, necessários à clara e completa elucidação dos dados necessários para a realização das avaliações.
Art. 11. Nas reuniões para a apresentação da avaliação aos proprietários de imóveis em processo de desapropriação, a Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI poderá convocar pelo menos um representante do órgão da Administração Municipal interessado para acompanhar e, caso necessário, prestar os devidos esclarecimentos técnicos pertinentes exclusivamente ao projeto/obra que será executado e que venha a ser solicitada pelo proprietário do imóvel. A referida convocação será realizada através de e-mail ou outra ferramenta de tecnologia da informação que vier a ser instituída.

Art. 12. As avaliações efetuadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI terão a validade de um ano, salvo algum evento extraordinário em relação ao imóvel avaliando ou seu entorno.
Parágrafo único. Expirada a validade da avaliação, a Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI providenciará novo laudo.
Art. 13. Os casos omissos e as alterações das disposições deste Decreto serão analisados e deliberados em reunião da Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Ficam revogados os Decretos Municipais nºs 312, de 9 de junho de 2015, 1.521, de 8 de novembro de 2019, e 1.312, de 6 de setembro de 2022.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 5 de janeiro de 2024.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 17

Nomeia membros titulares e suplentes do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares de Curitiba, gestão 2024/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Curitiba, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.829, de 17 de dezembro de 1991, e com base no Protocolo nº 04-000364/2024,
DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares de Curitiba, gestão 2024/2027, abaixo nominados:
Regional Bairro Novo
Titular: JUCIMAR PEREIRA DA SILVA
Titular: MARISA APARECIDA MONTALDI COSTA
Titular: ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS
Titular: MARCOS CARDOSO
Titular: JESSICA DAIANE DA FONSECA
Suplente: LECINHA LOURENCO GOULART
Suplente: ROSANE APARECIDA MORAIS DE OLIVEIRA
Suplente: ELENIZE DE FATIMA BORM
Suplente: ENEIDA MARIA DA SILVA CHECON
Suplente: CRISTIANE DE LIMA PERANDRE
Suplente: VANIA APARECIDA GOMES
Regional Boa Vista
Titular: DIANA MARA GAVELIKI FERREIRA GAMA
Titular: ISIDRA DARQUE ALVES DA SILVEIRA
Titular: LOACIR JOÃO DOS SANTOS
Titular: LEONI JUK SANTOS
Titular: SUELEM FERNANDA DE OLIVEIRA

Suplente: DARIO REIS DALPRA
Suplente: MARIA APARECIDA FERREIRA BENÍCIO
Suplente: LEONARDO DE LIMA DA SILVA
Suplente: CARLUS ALBERTO LISBOA DE SOUZA
Suplente: SABRINA SANTOS CASTRO
Suplente: CELIA REGINA JORDAO
Suplente: NICOLLE SILVA
Suplente: SUZETE MARIA BOSCHI DE CAMPOS
Suplente: PATRÍCIA DA ROCHA NATAL ONOFRE
Suplente: RODRIGO ANTONIO CORRÊA
Suplente: FERNANDO RAMOS SAMPAIO
Suplente: BEATRIZ RAFAELA RACHEWSKY
Suplente: DENISE FERREIRA FRANCELINO DE OLIVEIRA
Suplente: CESAR BISPO SILVA
Suplente: FRANCIELY GODOI GOULART
Suplente: GISELE ALVES DE OLIVEIRA
Regional Boqueirão
Titular: AMANDA CANATTO
Titular: SUELI FATIMA BONOTTO MECIANO
Titular: SIMONE DA LUZ VICTOR BATISTA
Titular: ELIZABETHE DA SILVA PEREZ
Titular: MARILI ALBERTTI NABOSNE DE JESUS
Suplente: JONAS FERREIRA DE LARA
Suplente: SOLANGE MARIA PIMENTEL
Suplente: LIA MARA AGAPITO DE ALMEIDA
Suplente: ANGELA MARIA CEABRA LOPES
Suplente: MARIA AMÁBELE MORAES
Suplente: NOELI TEREZINHA CAMARGO FONTOURA
Suplente: DENISE LAUREANO BATISTA DOS SANTOS
Suplente: VANESSA PEREIRA DA COSTA
Regional Cajuru
Titular: ELAINE FIGUEIRA MARQUES ZANINI
Titular: LORIANY SANTANA SILVINO
Titular: VALERIA KUBLINSKI
Titular: VALTER ANTONIO DE ASSIS
Titular: ISIS KARI SEIXAS DA CUNHA BOROWIAK
Suplente: CRISTINE BOLDUAN
Suplente: JENIFFER BARBOZA BRITTO
Suplente: JULIANA BAGE DOS SANTOS WEIGERT
Suplente: IARA DO ROCIO CARDOSO
Suplente: EDSON FRANCISCO MOSKO
Suplente: NELCI FREITAS CORREA

Suplente: LENIRA MERCEDES FERREIRA
Suplente: DOUGLAS TADEU PRESIBELLA JUNIOR
Suplente: LILIANE QUINTINO PEREIRA
Suplente: INÊS DO ROCIO MEDEIROS
Suplente: LENICE TEODORO DOS SANTOS
Suplente: FELIPE DE ALMEIDA E SILVA
Suplente: DENIZE CONCEIÇÃO RIBEIRO
Suplente: JOYCE PALHANO DE NEGREDO
Suplente: TIAGO AUGUSTO DE ARAUJO
Regional CIC
Titular: TEREZINHA MAYER
Titular: EDIVALDO FERREIRA DA SILVA
Titular: MARELI DO ROCIO FELIPAK
Titular: IRANIR DE SOUZA
Titular: ANGELA ENEIS COSTA
Suplente: CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS
Suplente: RENATA MARTINS DE OLIVEIRA GALIETA
Suplente: MARIA CONCEIÇÃO DIAS
Suplente: LILYANE FERREIRA
Suplente: JANETE BEZERRA CAROLINO
Suplente: MICHELE FERNANDES SIQUEIRA
Suplente: SERGIO DONISETI WILHA DIAS
Suplente: ANA PAULA FERREIRA DE SALES LOURENCO
Suplente: ANGELO DE SOUSA SERNA
Suplente: KARLA CRISTINA MARTINS DA SILVA
Suplente: OROMAR GONÇAVES DA LUZ
Suplente: KETI MELICIA GÓIS DE OLIVEIRA
Suplente: ELISÂNGELA RAMOS MARTINS RIBEIRO
Regional Matriz
Titular: MARIA GISLENE DE ARAÚJO PESSOA GOUVEA
Titular: LEANI MARIA BITTENCOURT
Titular: ALEX SANDRA HUBIE
Titular: TELMA REGINA DE MELLO
Titular: SOLANGE COLNAGHI RIBEIRO
Suplente: ISABEL CECILIA MENDES PAREDES
Suplente: CRISTINA OLIVEIRA
Suplente: ARACI ASINELLI DA LUZ
Suplente: TANIA MARA DA SILVA
Suplente: MICHEL FONSECA FERREIRA
Suplente: MAURINA CARVALHO DA SILVA
Suplente: PAULO RODRIGUES DA SILVA
Suplente: CELIA REGINA PIONTKIEVICZ

Suplente: VALDEMAR MANNES
Regional Pinheirinho
Titular: RAUL CORREIA
Titular: CLAUDETE DE CASTRO FRANÇA
Titular: MIRIAN PENICHE DA SILVA
Titular: SANDRA ROSA PALMA DE CAMARGO
Titular: JUCIMARA APARECIDA CAVALARI
Suplente: ROSILEI BASTOS PIVOVAR
Suplente: PEDRO HENRIQUE FERRARI RAMOS DE OLIVEIRA
Suplente: VANESSA OLIVEIRA PIEROSO
Suplente: ADRIELE CARVALHO RAITZ
Suplente: VANDERLEA WOSNIAK
Suplente: VALERIA RODRIGUES DA CRUZ SILVA
Suplente: LUIS FERNANDO DA SILVA
Suplente: CLAUDIO AGOSTINHO
Suplente: PATRÍCIA SCHNEIDER MACHADO
Suplente: MARCOS JOSE FRANCO
Regional Portão
Titular: SUSANA PEREIRA DA SILVA VIANA
Titular: LUZIA ALVES DA CRUZ CABRAL NUNES
Titular: MARILAI CRISTIANE THIMOTEO
Titular: JOICE REGINA DE SOUZA
Titular: JEFFERSON ROBERTO REGULA
Suplente: WILLIAM ABNER SOUZA
Suplente: MARCIA DOS SANTOS RUIZ
Suplente: CLEIA DRZEWIECKI DE SANTANA
Suplente: CLEIDE DE SOUZA DE OLIVEIRA
Suplente: EDENILZE GAVLAK
Suplente: IVONETE TRUBER DAMIÃO
Regional Santa Felicidade
Titular: MARCIA REGINA SILVEIRA
Titular: PRISCILA GUIMARAES SALVADOR
Titular: SERGIO LUIZ LIBEL
Titular: INEZ FANTIN
Titular: ELIANE RODRIGUES CUMIN
Suplente: REGIANE MENDES COSTA MACHADO
Suplente: RENATA MARIA NUNES AUGUSTO
Suplente: DANYELLE MARIA RODRIGUES
Suplente: JABER GERALDO GONÇALVES PINTO
Suplente: DANIELLA GUDIM DE DEUS
Suplente: SANDRA PINHEIRO FONTOURA
Suplente: IGOR RAFAEL ALVES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Suplente: ÂNGELA MARIA CLEMENTE DE SOUZA
Suplente: IVETE COLAÇO

Regional Tatuquara
Titular: IVONE DAMAZO
Titular: IVANEIDE BORGES
Titular: KARINA DA SILVA RIBEIRO
Titular: ELYZABET REGINA DA SILVA PEREIRA DE SOUZA
Titular: DAIANE DE MOURA KEHL MENIN
Suplente: ROSELI APARECIA BRONOSKI
Suplente: JANAINA KROMBERG DOS SANTOS
Suplente: IVONE LEAL DE SOUZA FERREIRA
Suplente: SANDRA MARA SCHMITT
Suplente: KAUANA LOPES MAIA
Suplente: ELISÂNGELA RODRIGUES DA SILVA
Suplente: MILENE DA CRUZ CHAVES
Suplente: ELIZETE LOUTÉRIO STUMPF
Suplente: JOSIMARA CRISTINA CORREA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 5 de janeiro de 2024.
Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal
Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP

PORTARIA Nº 2

Designa para função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 214/1992, 875/1995 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 372/2023-PGM, Protocolo n.º 04-068022/2023,
RESOLVE
DESIGNAR, a partir de 4 de dezembro de 2023, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Procuradoria Geral do Município:
BERLY MATOS LIRA VOLPATO, matrícula n.º 179051, sigla PGJ-2.1, símbolo FG-2, SERV. DE ESCRITURAS.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 1 de 03/01/2024).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA Nº 3

Dispensa de função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal n.º 432/2002 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 235/2023-SMOP, Protocolo n.º 04-067708/2023,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 18 de dezembro de 2023, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

MARCIA MARIA SILVA MANFRON, matrícula n.º 45029, sigla SMOP-4, símbolo FG-4, ASSESSOR.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 1 de 03/01/2024).

PORTARIA Nº 18

Revoga a Portaria nº 115/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, com base no Protocolo nº 04-000074/2024,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 3 de janeiro de 2024, a Portaria nº 115/2023, que colocou à disposição da Fundação de Ação Social - FAS, a servidora SONIA MARA DA CRUZ, matrícula nº 43.966, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação - SMAP.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de janeiro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 19

Exonera servidores.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE

EXONERAR a pedido os servidores abaixo relacionados, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas:

Prot. nº 01-286546/2023, a partir de 22 de maio de 2023, DOMINIQUE CRISTINA DE SOUZA COSTA SAKAGAMI, cargo de Enfermeiro, padrão 4130, referência “I”, matrícula nº 189.295, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
Prot. nº 01-287265/2023, a partir de 12 de outubro de 2023, RENAN DE OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS, cargo de Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 104, referência “C”, matrícula nº 148.384, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SME;
Prot. nº 01-297192/2023, a partir de 6 de dezembro de 2023, DAIANE GONCALVES FERREIRA VEIGA, cargo de Enfermeiro, padrão 4130, referência “II”, matrícula nº 182.832, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 20

Designa para função gratificada.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, Decretos Municipais n.ºs 213/1992, 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 238/2023-SGM, Protocolo n.º 04-067742/2023,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 1º de janeiro de 2024, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

MARCIO JOSE FERNANDES, matrícula n.º 77024, sigla SGM-EP-GPI.24, símbolo FG-5, GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I, para prestar serviços na Procuradoria Geral do Município;

DISPENSA: ADEMIR PRODELIKI, matrícula n.º 80559.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.

Luciana Varassin : Superintendente de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 21

Designa para função gratificada.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, Decretos Municipais n.ºs 214/1992, 875/1995 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 372/2023-PGM, Protocolo n.º 04-068022/2023,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 4 de dezembro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Procuradoria Geral do Município:

BERLY MATOS LIRA VOLPATO, matrícula n.º 179051, sigla PGJ-2.1, símbolo FG-2, SERV. DE ESCRITURAS.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.

Luciana Varassin : Superintendente de Gestão de Pessoal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA Nº 22

Dispensa de função gratificada.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, Decreto Municipal n.º 432/2002 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 235/2023-SMOP, Protocolo n.º 04-067708/2023,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 18 de dezembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

MARCIA MARIA SILVA MANFRON, matrícula n.º 45029, sigla SMOP-4, símbolo FG-4, ASSESSOR.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.

Luciana Varassin : Superintendente de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 23

Exonera servidor.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, com base no Protocolo nº 01-297287/2023,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir de 8 de dezembro de 2023, VICTOR ALBERTO SCHEUFELE, cargo de Técnico de Enfermagem em Saúde Pública, área de atuação Técnico de Enfermagem, padrão 5104, referência “I”, matrícula nº 191.669, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 24

Revoga a Portaria nº 2.643/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, com base no Protocolo nº 04-000460/2024,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 2 de janeiro de 2024, a Portaria nº 2.643/2022, que colocou à disposição da Fundação de Ação Social - FAS, o servidor RONALDO SERGIO DA SILVEIRA FILHO, matrículas nºs 52.973 e 65.718, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SME.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 25

Coloca servidor à disposição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 1.632, de 5 de dezembro de 2019, tendo em vista o contido no Ofício nº 785/2023 - GP, e com base no Protocolo nº 04-066242/2023,
RESOLVE:
I - COLOCAR, a partir de 3 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, à disposição da Prefeitura Municipal de Pato Branco, o servidor RONALDO SERGIO DA SILVEIRA FILHO, matrículas nºs 52.973 e 65.718, cargo de Profissional do Magistério, áreas de atuação Docência I e Suporte Técnico Pedagógico, padrões 108 e 109, referências “I e B”, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SME, com ônus para origem, mediante ressarcimento, do total das vantagens e encargos sociais despendidos.
II - Da obrigação órgão cessionário:
§ 1º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.
§ 2º A presente disposição será considerada automaticamente revogada quando não ocorrer o ressarcimento no prazo de 90 dias, a contar da data de vencimento contida na guia de recolhimento, devendo o servidor retornar ao órgão de origem, sob pena de caracterização de descumprimento do dever funcional.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 26

Coloca servidora à disposição sob forma de permuta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 1.632, de 5 de dezembro de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.072/2007, e Decreto Municipal nº 86/2007,
considerando que a servidora do Governo do Estado do Paraná, CAROLINE CHELLA DOS SANTOS SILVA, colocada à disposição desta Prefeitura, com ônus para o órgão de origem,
considerando que a disposição funcional da servidora desta Prefeitura, CRISTINA COSTA, será sob forma de permuta, tendo em vista o contido no Ofício nº 447/2023 - SME e com base no Protocolo nº 04-050752/2023,
RESOLVE
I - COLOCAR, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, à disposição do Governo do Estado do Paraná, a servidora CRISTINA COSTA, cargo de Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 109, referência “C”, matrícula nº 31.755, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com ônus para o Município de Curitiba.
II - Da obrigação do órgão cessionário:
Parágrafo único. Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 27

Dispensa de função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 213/1992, 644/2015,

considerando aposentadoria através da Portaria n.º 19/2024-IPMC,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 1º de janeiro do corrente, o servidor abaixo relacionado da função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

ISMAEL FERREIRA, matrícula n.º 95578, sigla DMU-BN-CP-1.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETO III.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 28

Dispensa de função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 213/1992, 817/2019,

considerando aposentadoria através da Portaria n.º 24/2024-IPMC,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 1º de janeiro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

LUCIA HELENA DE BARROS SANTOS, matrícula n.º 85415, sigla SGM-EP-42.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 29

Dispensa de função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal n.º 801/2019,

considerando aposentadoria através da Portaria n.º 38/2024-IPMC,
RESOLVE
DISPENSAR, a partir de 1º de janeiro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação:
NELCILAINE DOS SANTOS KOAS, matrícula n.º 113857, sigla NGP-E-EP-4.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 30

Dispensa de função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal n.º 1401/2022, considerando aposentadoria através da Portaria n.º 50/2024-IPMC,
RESOLVE
DISPENSAR, a partir de 1º de janeiro do corrente, o servidor abaixo relacionado da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento:
VALDIR JOSE KARPEM, matrícula n.º 53448, sigla SMF-EP-2.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 31

Designa para função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 1389/2019, 2419/2023 e tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 4, 3, 2/2024-SMDT, Protocolos n.ºs 04-000080/2024, 04-000078/2024, 04-000076/2024,
RESOLVE
DESIGNAR, a partir de 21 de dezembro de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito:
CAIO LOPES CLEM, matrícula n.º 181470, sigla SMDT-TRAN-EP-AP.1, símbolo FG-A, ASSESSOR DE PROJETOS;
NEURALDO DE PAULA PEREIRA, matrícula n.º 188773, sigla DTPI-EP-1.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I;
ALZIRA ANGELITA HENING, matrícula n.º 186751, sigla DTPI-EP-3.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 32

Designa para função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal n.º 405/2004 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 1/2024-SMU, Protocolo n.º 04-000335/2024,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 29 de dezembro de 2023, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal do Urbanismo:

VALDINEI LOPES, matrícula n.º 160058, sigla NRU-2.1.1-CJ, símbolo FG-1, SECAO DE FISCALIZACAO DO COMERCIO AMBULANTE;

DISPENSA: VINICIUS MAYEVES BARBOSA, matrícula n.º 83393.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 33

Designa para função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 1081/2005, 2373/2023 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 1/2024-SMELJ, Protocolo n.º 04-000542/2024,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 3 de janeiro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

JULIANA SILVA PEREIRA, matrícula n.º 148182, sigla SMEL-2-EP-1.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pelo Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, convoca **42 (quarenta e dois)** candidatos aprovados no Concurso Público para o Cargo de **ENFERMEIRO**, regido pelo **Edital Normativo n.º 10/2022**, conforme suas classificações, para a reunião de Nomeação e assinatura do Termo de Posse.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

1 Os candidatos deverão comparecer pontualmente no local, dia e horário estipulados no Anexo I, portando caneta esferográfica azul e os documentos elencados a seguir:

a. **Fotocópia da baixa na carteira de trabalho, rescisão contratual ou ato de exoneração**, com data de até 1 (um) dia anterior à posse, em caso de vínculo público **não acumulável** (original e fotocópia); **ou**

b. **Declaração de Carga Horária** do vínculo atual, contendo horário de entrada e saída, carga horária semanal e timbre da Instituição, com data atualizada, em caso de vínculo público **acumulável**;

c. **Registro no Conselho Regional do Paraná** (original e fotocópia) e **Certidão de Regularidade,** caso ainda não tenha efetuado a entrega, em conformidade com o subitem 16.5, alínea f, do Edital Normativo n.º 10/2022;

d. **Documentos de Escolaridade** (original e fotocópia), caso ainda não tenha efetuado a comprovação, em conformidade com os subitens 2.3, alínea b, e 16.7.1 do Edital Normativo n.º 10/2022;

e. **Declaração de que não possui vínculo público**, preenchida e assinada (Anexo II deste edital).

2 Não será permitida a entrada de acompanhantes.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 5 de janeiro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
ENFERMEIRO

DATA: 12/01/2024
LOCAL: Rua Solimões, 160 - Sala de Treinamento II
HORÁRIO: 9h.
Comparecer pontualmente às 9h.

LISTA PCD - Class n.° 8

Classificação	Nome
8	JURANDIR CANDIDO DE OLIVEIRA

LISTA PPI - Class n.° 20 a 23

Classificação	Nome
20	KATIA DE JESUS FERREIRA
22	JANAINA BARBOZA
23	PATRICIA VITACHI CESARIO

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Class n.° 142 a 164

Classificação	Nome
142	ROSSANA VENANCIO FRANCA
145	ANA MARIA MAIOLI
146	DANIELE CRISTINE DE OLIVEIRA ESTEVO
147	WANDERSON DOS SANTOS SALOME
148	GIORDANNA NAYARA CHAGAS E SILVA
149	CAMILA DE OLIVEIRA CARLETTO
150	JESSIKA RODRIGUES ROCHA
151	BEATRIZ TELES DOS SANTOS
153	BRUNO DA SILVA FORTES
154	KEESI MARCELA MATOS LIBERATO
155	ADAO REGINALDO DOS SANTOS
158	LAYS REGINA DA SILVA
159	LETICIA DA SILVA CASTILHO SIEDSCHLAG
160	RONEIDA DIAS RIBEIRO
162	DAYANNE MARIA BOAS GUTERRES
163	CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA ARAUJO
164	JESSICA ROEHER

DATA: 12/01/2024
LOCAL: Rua Solimões, 160 - Sala de Treinamento II
HORÁRIO: 14h.
Comparecer pontualmente às 14h.

LISTA PCD - Class n.° 9

Classificação	Nome
9	JANIA MARIA FERREIRA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
ENFERMEIRO

LISTA PPI - Class n.° 24

Classificação	Nome
24	WANESSA APARECIDA DA COSTA

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Class n.° 166 a 197

Classificação	Nome
166	SONIA MARA CASAROTTO
167	RAFAELLE SOARES AGRA LACANA
168	DAIANE VIEIRA SERBER
169	ROSEMARI DE FATIMA SILVA CORDEIRO
172	KARINE HIEKIS DA SILVA
173	MAUREEN MAGALHAES JAMUR
174	ADENILTON COSTA SOUSA
175	MARQUELINE SOARES DA SILVA
180	CHARLYANNE BEZERRA FERREIRA MENDES
181	AMANDA DE SOUZA LIMA
183	EVERSON VANDO MELO MATOS
184	TATIANA DA SILVA MENDES
185	RAYANE ALMEIDA PINHEIRO CRUZ
186	ANA LUIZA DE LIMA KINTOPP
188	CLEANE GALDINO DE OLIVEIRA
190	IZABELE GAMA NASCIMENTO
194	KARLA MARA BORGES REBELO
195	LAIS PAULINO DE ABREU
197	ANA PAULA CORDEIRO DE MELO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PÚBLICO

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:		Classificação n.º
CPF:	Telefone:	Edital Normativo n.º: **10/2022**

Cargo: **ENFERMEIRO**

1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Curitiba: (vide observação no final desta Declaração)
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Local de trabalho: _____ Remuneração: R$ _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____

2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração)
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Local de trabalho **(1)**: _____ Unidade da Federação: _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/_____
Remuneração: R$ _____ Área de atuação: □□ Saúde □□ Magistério □□ Técnico ou Científico □□ outra
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ___:___ Saída ___:___ / Escala: _____

Local de trabalho **(2)**: _____ Unidade da Federação: _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/_____
Remuneração: R$ _____ Área de atuação: □□ □ Saúde □□ Magistério □□ Técnico ou Científico □□ outra
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ___:___ Saída ___:___ / Escala: _____

3) Recebo proventos de Aposentadoria ou Inatividade:
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Regime previdenciário: □□ INSS □□□ Regime Próprio de Previdência
Local: _____ Proventos: R$ _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____
N.º do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: _____/_____ Data de início da vigência: ____/_____/_____

4) Recebo proventos de Pensão Civil ou Militar:
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Fundamento legal da pensão: _____
Grau de parentesco com o instituidor de pensão: _____
Data de início da concessão do benefício: ____/_____/_____ Proventos: R$ _____
N.º do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: _____/_____ Data de início da vigência: ____/_____/_____

A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal.

Curitiba, _____/_____/_____.

_____ _____

Responsável pela conferência / APDP Candidato(a)

Observação: O **quadro 1** se refere à Administração Municipal de Curitiba, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

O **quadro 2** se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Curitiba.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1

De acordo com as disposições do artigo 45, da Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através do presente Edital:
Notifica o contribuinte abaixo:

Nome do Contribuinte: MID ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF – 00.650.196/0001-60
Indicação Fiscal: 21.008.023.002-0
Protocolo nº 01-223669/2023 e 01-223656/2023
IPTU/TCL – 2018
IPTU/TCL – 2019
IPTU/TCL – 2020
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE JOSÉ DE LIMA PALERMO
CNPJ/CPF – 000.334.139-91
Indicação Fiscal: 14.010.012.000-9
Protocolo nº 04-018194/2023
IPTU/TCL – 2019
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE ANISIO HERMOGENES BARTOLOMEI
CNPJ/CPF – 111.003.629-91
Indicação Fiscal: 11.071.001.000-5
Protocolo nº 04-041359/2023
IPTU/TCL – 2020
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE DARCI ANGELO MAESTRELLI
CNPJ/CPF – 027.971.609-59
Indicação Fiscal: 59.024.046.000-9
Protocolo nº 04-021252/2023
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE AURELIANO FONTANA DE PAULI
CNPJ/CPF – 000.556.709-20
Indicação Fiscal: 21.027.009-4
Protocolo nº 01-218919/2023
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE ADÃO DYBAS
CNPJ/CPF: 111.448.829-15
Indicação Fiscal: 63.085.001.000-0
Protocolo nº 04-041301/2023
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE GUILHERME MUNSTER
CNPJ/CPF – 109.597.939-68
Indicação Fiscal: 74.049.025.000-5
Protocolo nº 04-041288/2023
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: MISAME COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PARTICIPAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FOMENTO COMERCIAL S.A.

CNPJ/CPF – 47.954.599/0001-66
Indicação Fiscal: 11.098.005.032-4
Protocolo nº 01-241494/2023
IPTU/TCL – 2019
IPTU/TCL – 2020
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: CH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA
CNPJ/CPF – 00.475.784/0001-04
Indicação Fiscal: 31.069.026.000-5
Protocolo nº 01-231528/2023
IPTU/TCL – 2019
IPTU/TCL – 2020
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE EDMAR FERREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 875.883.588-15
Indicação Fiscal: 86.080.001.000-3
Protocolo nº 04-047256/2023
IPTU/TCL – 2019
IPTU/TCL – 2020
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE EDILBLANDO RIBAS DE ANDRADE
CNPJ/CPF – 001.885.579-20
Indicação Fiscal: 42.096.026.000-7
Protocolo nº 04-040473/2023
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/

Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE ELIZIARIO COELHO
CNPJ/CPF – 357.089.139-91
Indicação Fiscal: 88.308.010.000-4
Protocolo nº 04-040477/2023
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE ADONIRO INACIO FERNANDES
CNPJ/CPF – 166.996.619-49
Indicação Fiscal: 81.035.031.000-9
Protocolo nº 04-040678/2023
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE LAURO SELIG
CNPJ/CPF – 027.701.999-00
Indicação Fiscal: 43.103.016.000-7
Protocolo nº 04-040694/2023
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE MIGUEL ALVES DA SILVA
CNPJ/CPF – 167.165.319-04
Indicação Fiscal: 83.344.018.000-9
Protocolo nº 04-041369/2023
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022

Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ROSI APARECIDA DOROCINSKI
CNPJ/CPF – 151.627.138-64
Indicação Fiscal: 62.112.022.000-7
Protocolo nº 04-032452/2023
IPTU/TCL – 2018
IPTU/TCL – 2019
IPTU/TCL – 2020
Vencimento15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE CLOVIS SANTOS
CNPJ/CPF – 000.811.329-72
Indicação Fiscal: 12.088.013.000-9
Protocolo nº 04-041609/2023
IPTU/TCL – 2019
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE ORLEANS ANTUNES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF – 002.832.409-97
Indicação Fiscal: 82.081.027.000-1
Protocolo nº 04-041357/2023
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE FRANCISCO BERTOLETTI
CNPJ/CPF – 004.982.979-34
Indicação Fiscal: 86.125.036.000-8
Protocolo nº 04-040421/2023
IPTU/TCL – 2019
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE MIGUEL PEREIRA RODRIGUES
CNPJ/CPF – 231.970.809-04
Indicação Fiscal: 38.134.014.000-3
Protocolo nº 04-040483/2023
IPTU/TCL – 2019
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE JOÃO ADOLFO GORIS
CNPJ/CPF – 176.960.209-78
Indicação Fiscal: 19.211.018.000-2
Protocolo nº 04-040689/2023
IPTU/TCL – 2019
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE ANTONIO BAUDE
CNPJ/CPF – 114.375.709-25

Indicação Fiscal: 98.050.017.000-0
Protocolo nº 04-040680/2023
IPTU – 2019
IPTU – 2020
IPTU – 2021
IPTU – 2022
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE ROGGI ATTILIO ERCOLE
CNPJ/CPF – 002.551.739-20
Indicação Fiscal: 11.065.004.053-8
Protocolo nº 04-027136/2023
IPTU/TCL – 2019
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE LEONIDAS MORO CONKE
CNPJ/CPF – 112.016.819-87
Indicação Fiscal: 96.167.003.000-9
Protocolo nº 04-041375/2023
IPTU/TCL – 2019
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE ISIDORO DUBIK
CNPJ/CPF – 274.921.689-34
Indicação Fiscal: 82.069.007.000-7
Protocolo nº 04-041603/2023

IPTU/TCL – 2019
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE JOSEFA SAJNAJ
CNPJ/CPF – 147.804.889-15
Indicação Fiscal: 77.029.003.002-6
Protocolo nº 04-041616/2023
IPTU/TCL – 2019
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE RICARDO CARLOS GUILHERME WENDELER
CNPJ/CPF – 186.477.669-20
Indicação Fiscal: 55.035.006.000-4
Protocolo nº 04-041647/2023
IPTU – 2019
IPTU – 2020
IPTU – 2021
IPTU – 2022
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE IGINO DINO
CNPJ/CPF – 037.634.809-78
Indicação Fiscal: 19.206.009.000-6
Protocolo nº 04-041685/2023
IPTU/TCL – 2019
IPTU/TCL – 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 15/02/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 4 de janeiro de 2024.
Sergio Luiz Primo : Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PORTARIA Nº 1

Revogar a portaria nº 92, publicada no Diário Oficial nº 188 em 05/10/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INTERINA, conforme Decreto nº 2422/2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria nº 92, publicada no Diário Oficial nº 188 em 05/10/2023, que designa a servidora Káthia Leal Cicarelli como fiscal do Termo de Fomento com a Associação Maria Cazetta, processo nº 35-000494/2023, devido à impossibilidade de formalização de parceria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Secretaria Municipal da Educação, 5 de janeiro de 2024.
Andressa Woellner Duarte Pereira : Superintendente de Gestão Educacional

EDITAL

Estabelece normas à concessão de licença para participação em cursos de pós-graduação na modalidade mestrado, doutorado e pós- doutorado, com vencimento, os profissionais do magistério com cargo efetivo, estáveis, ou seja, que já tenham finalizado o período de estágio probatório, e em efetivo exercício das atribuições do cargo na Secretaria Municipal da Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INTERINA**, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2422/2023, tendo em vista a Portaria n.º 01/1994; art. n.º 28, § 1.º, incisos I, II e III, Portaria n.º 65/2005, e Decreto n.º 246/2018 e Decreto n.º 988/2018; art. 32,82 e 168 da Lei n.º 1.656/1958; e art. 21 e 22 da Lei n.º 16.202/2023, estabelece:

1. QUANTO À PARTICIPAÇÃO

1.1 Podem concorrer à concessão de licença para participação em cursos de pós-graduação na modalidade mestrado, doutorado e pós-doutorado, com vencimento, os profissionais do magistério com cargo efetivo, estáveis, ou seja, que já tenham finalizado o período de estágio probatório, e em efetivo exercício das atribuições do cargo na Secretaria Municipal da Educação.

1.2 A licença com vencimentos ocorrerá em apenas uma única oportunidade por servidor do cargo de Profissional do Magistério, para Mestrado ou Doutorado ou Pós-Doutorado, durante toda a sua trajetória funcional, independentemente de ocupar um ou dois cargos, ou da natureza do curso, conforme disposto no parágrafo 4.º do art. 21 da Lei nº º 16.202/2023.

2. QUANTO ÀS VAGAS E TEMPO DE LICENÇA

2.1 A licença para estudos de servidores pode ser concedida com ônus para o Município de Curitiba. A liberação deve seguir o percentual disposto no art. 3º da Portaria n. º 01/94, modificada pela Portaria n.º 09/2006, a quantidade de vagas observará o percentual de até 0,5% do total dos integrantes do Quadro do Magistério, até 31/01/2024.

2.2 A licença para estudos pode ser concedida por um período de até 24 meses, desde que não ultrapasse o prazo de conclusão estabelecido pela Instituição de Ensino Superior (IES), e tendo o limite de 20 dias corridos da data da defesa da dissertação, tese ou relatório de pesquisa para se apresentar ao Núcleo de Gestão de Pessoal-Educação (NGP-E), caso a defesa seja antes do período de término oficial do curso.

2.3 A licença pode ser concedida para estudos ofertados por IES do Brasil autorizados e reconhecidos pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), em Programas da Educação e áreas afins.

2.4 Caso o curso seja realizado parcialmente no exterior, através de mestrado-sanduíche ou doutorado- sanduíche, o servidor licenciado com ônus deve solicitar a liberação do chefe do Poder Executivo Municipal para saída do país, com o mínimo de 60 dias de antecedência.

2.5 Não será concedida a licença para estudos para cursos ofertados integralmente por Instituições de Ensino do exterior.

2.6 Não será concedida a licença para estudos ao servidor que não tiver cumprido período de interstício de 2 anos após a Licença Sem Vencimentos.

3. QUANTO À FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

3.1 O profissional do magistério pode solicitar concessão de licença com ônus, seguindo o cronograma estabelecido no item 4 deste edital.

3.2 O profissional do magistério deve formalizar o pedido de solicitação de licença para curso via e-mail de atendimento do NGP-E, licencaparacursosngpe@curitiba.pr.gov.br, contendo em anexo:

3.2.1 Formulário de solicitação do IMAP com todos os campos e todas as assinaturas preenchidas. O formulário deverá ser solicitado pelos servidores pelo e-mail licencaparacursosngpe@curitiba.pr.gov.br.

3.2.1.1 Não serão aceitos pedidos cujo formulário não esteja preenchido em sua totalidade, bem como, com rasuras.

3.2.1.2 O período de início e término da licença constante no formulário deve corresponder ao período informado na declaração da instituição de ensino superior, observado o prazo máximo para concessão da licença, conforme item 2.2.

3.2.1.3 Ciência da chefia imediata em campo específico do formulário.

3.2.2 Declaração de matrícula da instituição de ensino superior em papel timbrado, constando a data de início e término do curso, nome, assinatura do coordenador e carimbo da instituição, ou documento oficial da IES que apresente o código de validação/autenticação do documento e/ou assinatura digital.

3.2.3 Caso não tenha declaração de matrícula no momento da formalização do pedido de licença para estudos, enviar o edital de aprovação no programa da instituição de ensino superior, além de enviar a declaração de matrícula ao e-mail do NGP-E,

licencaparacursosngpe@curitiba.pr.gov.br, assim que for expedida.
3.2.4 Cópia da programação oficial, ou a descrição da linha de pesquisa, do respectivo mestrado, doutorado ou pós-doutorado (conteúdos programáticos).
3.2.5 Declaração da autorização de funcionamento do programa de mestrado, doutorado e pós-doutorado da instituição de ensino superior, reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) em Programas da Educação e áreas afins.
3.2.6 Cópia do pré-projeto ou projeto de pesquisa na área da educação em consonância com a linha de pesquisa relacionada também à educação.
3.2.6.1 Os projetos ou pré-projetos devem conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: tema, objetivos, justificativa, fundamentação teórica, metodologia, locais de pesquisa e referências.
3.2.7 A falta de um destes documentos implica no impedimento da inscrição para seleção.
3.2.8 As datas apresentadas em todos os documentos para finalização do curso devem ser as mesmas.

4. QUANTO AO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS
4.1 DATAS E ETAPAS DA LICENÇA PARA CURSO COM ÔNUS:
PERÍODO DE INSCRIÇÃO 04/01/2024 a 29/02/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO 08/03/2024
PERÍODO DE RECURSO 08/03/2024 a 12/03/2024
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO PÓS-RECURSO 20/03/2024
4.2 Os resultados serão divulgados pela Presidência da Comissão Processante no Portal da Educação, apresentando a lista de classificados e o período de concessão da licença, bem como a relação dos classificados excedentes ao número de vaga, de acordo com o percentual estabelecido no item 2.1 deste edital.
4.3 Os classificados não contemplados com a licença por insuficiência de vaga podem ser liberados, seguindo a ordem de classificação do ano em curso, caso haja desistência e/ou retorno antecipado de outro licenciado, durante a vigência deste edital.
4.4 Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas ofertadas, serão aceitos pedidos até 30/09/2024 para licença com ônus.
4.5 Qualquer alteração referente à solicitação deve ser pedida no prazo do recurso, sendo este o período disposto no item 4.1 deste Edital; e 7 dias corridos para solicitações ao longo do ano, previstos no item 4.4, contados a partir do envio do parecer da Comissão Processante.

5. QUANTO À ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
5.1 As solicitações para concessão de licença para cursos de pós-graduação stricto sensu serão analisadas por uma Comissão Processante, com os seguintes critérios para a seleção:

a. Análise dos documentos apresentados: cópia do pré-projeto ou projeto de pesquisa na área da educação, bem como do formulário solicitado no item 3.2.2. O projeto ou pré-projeto de pesquisa deve estar em consonância com a linha de pesquisa do curso de pós-graduação, e ambos devem estar relacionados à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental I e II, à Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fase I ou em Programas e/ou Projetos da SME, de acordo com o art. 21, inciso V e art. 22 da Lei Municipal n.° 16.202/2023 e art. 24, inciso V do Decreto Municipal nº 246/2018.

b. A classificação levará em consideração:
1º) a matrícula de maior tempo de serviço na PMC (critério determinante de tempo de serviço).
2º) o efetivo exercício no magistério de, no mínimo, 3 anos de atuação em escola.
5.1.1 A classificação priorizará a matrícula de maior tempo de serviço, após classificados todos os candidatos.
5.2 O profissional do magistério contemplado por este Edital pode solicitar prorrogação do tempo da licença, desde que seja para completar o período máximo de 24 meses, conforme disposto no item 2.2 deste edital. Além disso, deve estar no prazo limite de término do curso estabelecido pela IES e conforme vaga disponível dentro do percentual do item 2.1 deste edital.
5.3 A Comissão Processante, de que trata o item 5.1 deste edital, será instituída por meio de portaria designada pela Secretária Municipal da Educação, composta por:

•Presidente;

•Vice-presidente;

•Um representante do Departamento de Ensino Fundamental e um suplente;

•Um representante do Departamento de Desenvolvimento Profissional e um suplente;

•Um representante da Assessoria Técnica da SME e um suplente;

•Um representante da Superintendência de Gestão Educacional e um suplente;

•Um representante do NGP-E e um suplente;

•Três representantes do SISMMAC e um suplente;

•Um representante do IMAP e um suplente.

5.4 A indicação de presidente e vice-presidente da Comissão Processante será feita pela Secretária Municipal da Educação.

6. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
6.1 Em caso de empate entre profissionais do magistério pelo tempo de serviço, será liberada a licença ao servidor com maior idade.

7. QUANTO AOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO:
7.1 Para obtenção da licença para cursos de pós-graduação com ônus, o profissional do magistério assinará, em até dois dias úteis contados a partir do envio do e-mail do NGP-E, um Termo de Compromisso em que assume:

a. Não desistir do curso e concluir todas as fases, inclusive defesa de dissertação, tese ou relatório de pesquisa, implicando a desistência ou não conclusão no ressarcimento total dos valores da remuneração recebida no período do afastamento para estudo.
b. Imediatamente após o retorno ou a conclusão do curso, deve manter-se no efetivo exercício do cargo durante período igual ao do afastamento.
c. Apresentar-se em até 20 dias após a data de defesa no NGP-E para assumir vaga, independente do período de concessão da licença, nos casos em que a conclusão do curso ocorrer antes do término do período concedido.
d. Enviar ao endereço eletrônico atendimentongpe@curitiba.pr.gov.br no período máximo de 4 meses após a defesa da dissertação, tese ou relatório de pesquisa cópia em PDF, via e-mail indicando o link da Instituição onde está publicado o trabalho que também será publicizado no Portal da Educação da SME.

e. Ressarcir os valores da remuneração recebida durante o período de afastamento na hipótese de exoneração ou de não entrega da versão da dissertação, tese ou relatório de pesquisa; conforme estabelecido na Lei Nº 1656/1958 do Estatuto do Servidor Público de Curitiba - PR no seu artigo 211.
f. Estar ciente de que o período de afastamento não será considerado como exercício para quaisquer efeitos de férias constantes nos termos do art.3º, § 2º da Lei n.º 8.660/1995.
g. Estar ciente de que o período de afastamento não será considerado como efetivo exercício do Magistério para efeitos de aposentadoria especial.
h. Estar ciente que, caso o servidor tenha período de licença-prêmio que coincida com o concedido de licença para curso, a licença-prêmio será cancelada.
i. A participação do servidor em licença para curso nos procedimentos de carreira, como Crescimento Horizontal, Crescimento Vertical, Cadastro da Educação Especial, Mudança de área de atuação e quaisquer outros procedimentos inclusos nesta definição, obedecerá o previsto na Lei n.º 16.202, de 28 de agosto de 2023, bem como a regulamentação específica de cada procedimento.
j. Durante o período do curso o servidor poderá publicar resumo expandido (de até 06 páginas), artigo ou relato de experiência desenvolvido para o Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado na revista eletrônica da SME.

7.2 Durante o período de licença, se estiver impedido de frequentar as aulas por motivo de saúde ou licença-gestação, o profissional deve comparecer na Perícia Médica para oficializar o afastamento, comunicar a interrupção do curso de pós-graduação ao NGP-E, via e-mail atendimentongpe@curitiba.pr.gov.br, anexando o atestado médico e declaração da IES. Uma vez que o curso é interrompido, a licença para estudos é cancelada.
7.3 O servidor ao ser dispensado em licença para curso não manterá seu tipo de vaga e/ou atuação, sendo lotado na SME - DISP2.
7.4 Não é permitida a participação no Procedimento Anual de Remanejamento durante o afastamento em Licença para Curso do servidor. Caso o servidor licenciado tenha interesse em participar do Procedimento de Remanejamento Anual deverá retornar ao exercício de suas funções na SME conforme data estabelecida na Portaria de Remanejamento vigente.
7.5 Não é permitida a participação em Projetos previstos na Lei 16000/2022, bem como outras remunerações como Hora Extra, Descanso Semanal Remunerado, contrato de RIT ou qualquer outra atividade remunerada na matrícula em que esteja dispensado, o servidor que for contemplado com a Licença para Estudos e optar pelo afastamento.
7.6 Ao término da licença para curso de pós-graduação com ônus, o profissional do magistério deve entrar em contato com o NGP-E via e-mail licencaparacursosngpe@curitiba.pr.gov.br. Caso não se manifeste para proceder aos trâmites de finalização de licença na data estipulada na Portaria, será lançado falta na sua ficha funcional.
7.7 No retorno da licença, o servidor será lotado em vaga disponível pelo NGP-E e/ou SME, não havendo garantia de turno, unidade ou regional. Em caso de convite para atuação na sede da SME ou Núcleo Regional o profissional somente poderá iniciar suas atividades no novo local se o trâmite do ofício de convite estiver concluído e o convite autorizado.
7.8 Na hipótese de descumprimento das condições definidas no item 7.1, incidirão obrigações de ressarcimento total dos valores da remuneração recebida no período do afastamento para curso.
8. O NGP-E enviará para o servidor o Termo de Compromisso para impressão, assinatura, digitalização e devolução via e-mail, no prazo de três dias úteis. Caso não responda no prazo determinado, implicará no cancelamento automático da licença do servidor.

8.1 Em caso de pedido de exoneração ou Licença sem Vencimentos, durante ou após a conclusão do curso, está condicionado ao cumprimento integral da obrigação assumida pelo servidor no termo de compromisso assinado para obtenção da licença.
9. Na hipótese de recebimento do auxílio transporte o benefício será cancelado na respectiva matrícula, cabendo ao servidor solicitar ao NGP-E o cancelamento.
9.1 É de responsabilidade do servidor detentor de duas matrículas e que recebe o auxílio transporte na matrícula para qual foi dispensado para curso solicitar a alteração para a matrícula que estará em efetivo exercício para que continue recebendo o benefício.
9.2 Em caso de recebimento de auxílio transporte em período de licença para curso, os valores pagos indevidamente deverão ser ressarcidos a Prefeitura Municipal de Curitiba.
9.3 O servidor que, ao retornar de licença para curso, deseja receber o auxílio transporte deverá preencher o requerimento próprio para adesão e encaminhar ao NGP-E para demais trâmites.
10. Conforme legislação aplicável do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Curitiba (Lei nº 1.656/1958), o servidor fica impedido de exercer qualquer atividade remunerada durante o período de licença e no turno que foi dispensado.
11. Conforme normativas internas da SME que tratam sobre o remanejamento e o disposto no presente Edital, o servidor fica impedido de trocar turno durante o período de licença.
12. Não permanecerá vinculado a Projetos previstos na Lei 16000/2022, bem como outras remunerações como Hora Extra, Descanso Semanal Remunerado, contrato de RIT ou qualquer outra atividade remunerada na matrícula em que esteja dispensado, o servidor que for contemplado com a Licença para Estudos e optar pelo afastamento. O servidor deverá comunicar seu desligamento e, caso receba valores referente ao projeto durante o período de licença, deverão ser ressarcidos.
13. As atividades realizadas fora dos limites do Município de Curitiba ou no exterior deverão observar as autorizações previstas na Lei nº 1656, de 21 de agosto de 1958 e no Decreto nº 246, de 14 de março de 2018.
14. Considerando o parecer do Comitê de Ética da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba (CEP/SMS), todos os projetos que envolvem seres humanos, cujo campo de pesquisa se constitui equipamentos, servidores, serviços e afins, devem ser protocolados e analisados pelo sistema gerado pelo CEP/SMS. Para efeito de pesquisa de campo em equipamentos da SME, os profissionais do magistério devem submeter o projeto ao Comitê de Ética da IES, em consonância ao Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, conforme legislação vigente.
15. Casos omissos serão discutidos pela Comissão Processante.
16. Este edital é vigente até 31/12/2024.

Secretaria Municipal da Educação, 4 de janeiro de 2024.

Andressa Woellner Duarte Pereira : Superintendente de Gestão Educacional

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:
LEI 11095/2004
CAPÍTULO VI

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
Seção I
Do Licenciamento
Art. 32. Toda a atividade desenvolvida no Município de Curitiba somente poderá ter início após a expedição do respectivo alvará de localização e funcionamento.
§ 1º A expedição de alvará de localização e funcionamento, para atividades consideradas de risco ambiental, dependerá de prévio licenciamento, pelo órgão ambiental do Município.
§ 2º A expedição de alvará de localização e funcionamento, para atividades consideradas de risco à saúde pública, dependerá de prévio parecer técnico sanitário expedido pela autoridade sanitária municipal.
Seção VIII
Da autuação e multas
Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:
I – pessoalmente;
II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);
III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;
IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.
Seção IX
Da Gradação das Penas de Multa
Art. 241. Desenvolver atividade, qualquer que seja a sua natureza, sem alvará de localização e funcionamento. (art. 32)
Pena - Multa de:
II - R$ 13.024,74 (treze mil e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), quando tratar-se de atividade de risco ambiental.
DECRETO 1.372 / 2023
Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:
I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;
II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;
III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.
Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.
Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:
I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;
II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;
IV - 3 (três) dias, para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potencial foco de transmissão de Dengue, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, subsolos ou qualquer parte de obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água.
§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.
I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.
II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.
III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.
§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.
§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.
Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.
Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.
Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.
Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.
Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.
§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.
§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.
§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.
Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.
Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:
I - muro em alvenaria;
II - grade;
III - tela;
IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.
§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.
§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.
§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.
Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m(quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.
Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.
Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.
Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos artigos 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art.345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.
Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.
§ 2º. Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o **caput**, constarão no processo licitatório.
Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.
Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.
Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.
Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:
I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - 70% (setenta por cento) - para multa de R$ 5.000,01(cinco mil reais e um centavo) a R$10.000,00 (dez mil reais);
IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R$10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R$20.000,00 (vinte mil reais);
V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R$20.000,00 (vinte mil reais).
Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
AUTUA o responsável, conforme a seguir:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 3 de janeiro de 2024.

Julio Mazza de Souza : Secretário Municipal do Urbanismo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	INDICAÇÃO FISCAL	**046 / 2023**
	NUMERO PROCESSO **34-012.303 / 2023**	

NOME: UNIÂO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO PARANA UNALGBTPR **1º AUTO**

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, 200 – CENTRO CNPJ 32.238.721/0001-20

INFRAÇÃO – POR REALIZAR O EVENTO DENOMINADO “PARADA DA DIVERSIDADE 2023” NA RUA MARECHAL DEODORO SEM POSSUIR LICENÇA ESPECÍFICA PARA O EVENTO, NÃO CUMPRINDO A NOTIFICAÇÃO Nº 126267/2023, RECEBIDA EM 08/12/2023, INFRINGINDO O ARTIGO 32 DA LEI 11095/2004, COM PENALIDADE CAPITULADA NO ARTIGO 241, INCISO II, 11095/2004 e DECRETO 1874/2022 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) DA LEI 11095/2004.

DATA DA VISTORIA: 10 DE DEZEMBRO DE 2023 – FISCAL 184.392

VALOR DA MULTA: R$ 13.024,74 (TREZE MIL E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

FICA OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO, SOB PENA DE NOVAS MULTAS e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO, SENDO CONSIGNADO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA ou RECORRER DA MESMA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

--- DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736
--- RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11095/2004 e 16.161/2023

Art. 66- Todo proprietário de imóvel com obra paralisada por mais de 30 (trinta) dias, ou em ruínas, que possibilite a sua ocupação irregular, fica obrigado a executar a vedação do terreno no alinhamento da via pública, bem como proceder o lacramento das vias de acesso ao imóvel.
§ 1º A obrigação estende-se às pessoas jurídicas de direito público ou privado.
§ 2º Durante o período de paralisação o proprietário será responsável pela vigilância ostensiva de forma a impedir a ocupação do imóvel.

Art. 90. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo os resíduos provenientes ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.
Art.166- Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.
§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.
§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.

A Lei 16.161/2023 prevê que o não cumprimento desta Notificação acarretará na aplicação do 1º AUTO DE INFRAÇÃO COM VALOR DE R$ 35,13 / M² DE TERRENO SUJO. Na persistência da infração, APLICAÇÃO DO 2º AUTO DE INFRAÇÃO COM O DOBRO DO VALOR (Art. 345 da Lei 11.095/2004).
A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

Seção VIII
Da autuação e multas
Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:
I – pessoalmente;
II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);
III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;
IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Seção IX
Da Gradação das Penas de Multa
Art. 253. Não executar a vedação do terreno no alinhamento da via pública, a vedação e o lacre das vias de acesso ao imóvel, quando tratar-se de imóvel com obra paralisada por mais de 30 (trinta) dias, ou em ruínas, ou que possibilite efetiva ou potencialmente, a ocupação irregular.
Art. 287. Não proceder a construção ou a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificados ou não edificados, em acordo com as especificações indicadas pelo órgão competente.
Art. 290. Não manter o passeio limpo, roçado e capinado.
Art. 333. Não executar a vedação de terreno edificado ou não.
Art. 334. (Alterado pela Lei 16.161/2023) Não manter o terreno, edificado ou não, limpo, drenado, roçado e capinado - pena multa de R$ 35,13 (TRINTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS) por m².

DECRETO 1.372 / 2023

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:
I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;
II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;
III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:
I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;
II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;
III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;
IV - 3 (três) dias, para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potencial foco de transmissão de Dengue, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, subsolos ou qualquer parte de obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água.
§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.
I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.

II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.
III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.
§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.
§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.
§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.
§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).
§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.
Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:
I - muro em alvenaria;
II - grade;
III - tela;
IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.
§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.
§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.
§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m(quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos artigos 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art.345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

2022.

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.
§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.
§ 2º. Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o **caput**, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:
I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - 70% (setenta por cento) - para multa de R$ 5.000,01(cinco mil reais e um centavo) a R$10.000,00 (dez mil reais);
IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R$10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R$20.000,00 (vinte mil reais);
V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R$20.000,00 (vinte mil reais).
Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

AUTUA os proprietários, conforme a seguir:
Secretaria Municipal do Urbanismo, 4 de janeiro de 2024.
Julio Mazza de Souza : Secretário Municipal do Urbanismo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	INDICAÇÃO FISCAL **85.123.018**	**N.º 001 / 2024**
	NUMERO PROCESSO **34-002124/2022**	

NOME: ADRIANA PRISCILA DIAS PASTRO – CPF 007.446.020-09 **1º AUTO**

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, 1341 – CAPÃO RASO

INFRAÇÃO – POR NÃO EXECUTAR A LIMPEZA DO TERRENO, COM ÁREA SUJA DE 510,60 M², SITUADO NA RUA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, 1341 – CAPÃO RASO, COM INDICAÇÃO FISCAL **85.123.018,** NÃO CUMPRINDO EDITAL PUBLICADO NO **DIÁRIO OFICIAL N°193/2023 DE 16/10/2023,** QUE CONCEDIA PRAZO DE 30 DIAS DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

DATA DA VISTORIA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023 – FISCAL 189.501

INFRINGINDO O(S) ARTIGO(S) **166 DA LEI 11095/2004 e DECRETO 2432/2023,** INCORRENDO NA(S) PENALIDADE(S) CAPITULADA(S) NO(S) ARTIGO(S) **334 (ALTERADO PELA LEI 16.161/2023) DA LEI 11095/2004 (**para a 1ª autuação) e **345** (na persistência da infração) **DA LEI 11095/2004,** POR MIM CONSTATADA.

VALOR DA MULTA: R$ 17.937,38 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

FICA OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO, SOB PENA DE NOVAS MULTAS e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO, SENDO CONSIGNADO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA PAGAMENTO DA MULTA ou RECORRER DA MESMA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

--- DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736
--- RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

CONSULTE PROCEDIMENTOS: CURITIBA.PR.GOV.BR/SERVICOS/FISCALIZACAO-DEFESA-PREVIA-E-RECURSO-ADMINISTRATIVO/204

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	INDICAÇÃO FISCAL **85.123.018**	**N.º 002 / 2024**
	NUMERO PROCESSO **34-002124/2022**	

NOME: ADRIANA PRISCILA DIAS PASTRO – CPF 007.446.020-09 **1º AUTO**

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, 1341 – CAPÃO RASO

INFRAÇÃO – POR NÃO EXECUTAR A LIMPEZA DO PASSEIO/CALÇADA, EM AMBAS AS TESTADAS, FRONTAL AO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, 1341 – CAPÃO RASO, DE INDICAÇÃO FISCAL **85.123.018**, NÃO CUMPRINDO EDITAL PUBLICADO NO **DIÁRIO OFICIAL Nº 193 DE 16/10/2023**, QUE CONCEDIA PRAZO DE 30 DIAS DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

DATA DA VISTORIA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023 – FISCAL 189.501

INFRINGINDO O ARTIGO 90 DA LEI 11.095/2004 E DECRETO 1.372/2023, COM PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 290 DA LEI 11.095/2004 E DECRETO 2432/2023 (PARA A 1ª AUTUAÇÃO) E 345 (NA PERSISTÊNCIA DA INFRAÇÃO) DA LEI 11.095/2004**,** POR MIM CONSTATADA.

VALOR DA MULTA: R$ 1.081,94 (HUM MIL E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

FICA OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO, SOB PENA DE NOVAS MULTAS e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO, SENDO CONSIGNADO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA PAGAMENTO DA MULTA ou RECORRER DA MESMA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

--- DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736
--- RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

CONSULTE PROCEDIMENTOS: CURITIBA.PR.GOV.BR/SERVICOS/FISCALIZACAO-DEFESA-PREVIA-E-RECURSO-ADMINISTRATIVO/204

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

INDICAÇÃO FISCAL
85.123.018

NUMERO PROCESSO
34-002124/2022

N.º 003 / 2024

NOME: ADRIANA PRISCILA DIAS PASTRO – CPF 007.446.020-09 **1º AUTO**

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, 1341 – CAPÃO RASO

INFRAÇÃO – POR NÃO EXECUTAR VEDAÇÃO FRONTAL NO ALINHAMENTO PREDIAL DO IMÓVEL SITUADO RUA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, 1341 – CAPÃO RASO, COM INDICAÇÃO FISCAL **85.123.018,** NÃO CUMPRINDO EDITAL PUBLICADO NO **DIÁRIO OFICIAL N° 193/2023 DE 16/10/2023,** QUE CONCEDIA PRAZO DE 30 DIAS DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

DATA DA VISTORIA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023 – FISCAL 189.501

INFRINGINDO O(S) ARTIGO(S) **166 § 2º DA LEI 11095/2004 e DECRETO 1.372/2023** INCORRENDO NA(S) PENALIDADE(S) CAPITULADA(S) NO(S) ARTIGO(S) **333 DA LEI 11095/2004 e DECRETO 2432/2023** (para a 1ª autuação) e **345** (na persistência da infração) **DA LEI 11095/2004,** POR MIM CONSTATADA.

VALOR DA MULTA: R$ 1.081,94 (HUM MIL E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

FICA OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO, SOB PENA DE NOVAS MULTAS e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICIPIO, SENDO CONSIGNADO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA PAGAMENTO DA MULTA ou RECORRER DA MESMA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

--- DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736
--- RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

CONSULTE PROCEDIMENTOS: CURITIBA.PR.GOV.BR/SERVICOS/FISCALIZACAO-DEFESA-PREVIA-E-RECURSO-ADMINISTRATIVO/204

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	INDICAÇÃO FISCAL **85.123.018**	**N.º 004 / 2024**
	NUMERO PROCESSO **34-002124/2022**	

NOME: ADRIANA PRISCILA DIAS PASTRO – CPF 007.446.020-09 **1º AUTO**

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, 1341 – CAPÃO RASO

INFRAÇÃO – POR NÃO EXECUTAR VEDAÇÃO DOS VÃOS (PORTAS / JANELAS - MOCÓ), DA EDIFICAÇÃO SITUADA NA RUA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, 1341 – CAPÃO RASO, COM INDICAÇÃO FISCAL **85.123.018**, NÃO CUMPRINDO EDITAL PUBLICADO NO **DIÁRIO OFICIAL Nº 193 DE 16/10/2023**, QUE CONCEDIA PRAZO DE 30 DIAS DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

DATA DA VISTORIA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023 – FISCAL 189.501

INFRINGINDO O ARTIGO 66 DA LEI 11.095/2004, COM PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 253, INCISO I, DA LEI 11.095/2004 E DECRETO 2432/2023 (PARA A 1ª AUTUAÇÃO) E 345 (NA PERSISTÊNCIA DA INFRAÇÃO) DA LEI 11.095/2004, POR MIM CONSTATADA.

VALOR DA MULTA: R$ 2.707,40 (DOIS MIL E SETECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

FICA OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO, SOB PENA DE NOVAS MULTAS e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICIPIO, SENDO CONSIGNADO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA PAGAMENTO DA MULTA ou RECORRER DA MESMA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

--- DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736
--- RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

CONSULTE PROCEDIMENTOS: CURITIBA.PR.GOV.BR/SERVICOS/FISCALIZACAO-DEFESA-PREVIA-E-RECURSO-ADMINISTRATIVO/204

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	INDICAÇÃO FISCAL **87.649.001**	**N.º 005 / 2024**
	NUMERO PROCESSO **34-001476/2023**	

NOME: HEITOR EDUARDO RODRIGUES – CPF 035.843.688-55 **1º AUTO**

ENDEREÇO: RUA MARIA LUZARDI BERTOLDI, 1235 – CAMPO DE SANTANA

INFRAÇÃO – POR NÃO EXECUTAR A LIMPEZA DO TERRENO, COM ÁREA SUJA DE 200,00 M², SITUADO NA RUA MARIA LUZARDI BERTOLDI, 1235 – CAMPO DE SANTANA, COM INDICAÇÃO FISCAL **87.649.001,** NÃO CUMPRINDO EDITAL PUBLICADO NO **DIÁRIO OFICIAL N°202/2023 DE 27/10/2023,** QUE CONCEDIA PRAZO DE 30 DIAS DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

DATA DA VISTORIA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023 – FISCAL 83394

INFRINGINDO O(S) ARTIGO(S) **166 DA LEI 11095/2004 e DECRETO 2432/2023,** INCORRENDO NA(S) PENALIDADE(S) CAPITULADA(S) NO(S) ARTIGO(S) **334 (ALTERADO PELA LEI 16.161/2023) DA LEI 11095/2004 (**para a 1ª autuação) e **345** (na persistência da infração) **DA LEI 11095/2004,** POR MIM CONSTATADA.

VALOR DA MULTA: R$ 7.026,00 (SETE MIL E VINTE E SEIS REAIS)

FICA OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO, SOB PENA DE NOVAS MULTAS e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO, SENDO CONSIGNADO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA PAGAMENTO DA MULTA ou RECORRER DA MESMA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

--- DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736
--- RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

CONSULTE PROCEDIMENTOS: CURITIBA.PR.GOV.BR/SERVICOS/FISCALIZACAO-DEFESA-PREVIA-E-RECURSO-ADMINISTRATIVO/204

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	INDICAÇÃO FISCAL **87.649.001**	**N.º 006 / 2024**
	NUMERO PROCESSO **34-001476/2023**	

NOME: HEITOR EDUARDO RODRIGUES – CPF 035.843.688-55 **1º AUTO**

ENDEREÇO: RUA MARIA LUZARDI BERTOLDI, 1235 – CAMPO DE SANTANA

INFRAÇÃO – POR NÃO EXECUTAR A LIMPEZA DO PASSEIO/CALÇADA, EM AMBAS AS TESTADAS, FRONTAL AO IMÓVEL SITUADO NA RUA MARIA LUZARDI BERTOLDI, 1235 – CAMPO DE SANTANA, DE INDICAÇÃO FISCAL **87.649.001**, NÃO CUMPRINDO EDITAL PUBLICADO NO **DIÁRIO OFICIAL N° 202 DE 27/10/2023**, QUE CONCEDIA PRAZO DE 30 DIAS DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

DATA DA VISTORIA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023 – FISCAL 83394

INFRINGINDO O ARTIGO 90 DA LEI 11.095/2004 E DECRETO 1.372/2023, COM PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 290 DA LEI 11.095/2004 E DECRETO 2432/2023 (PARA A 1ª AUTUAÇÃO) E 345 (NA PERSISTÊNCIA DA INFRAÇÃO) DA LEI 11.095/2004, POR MIM CONSTATADA.

VALOR DA MULTA: R$ 1.081,94 (HUM MIL E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

FICA OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO, SOB PENA DE NOVAS MULTAS e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO, SENDO CONSIGNADO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA PAGAMENTO DA MULTA ou RECORRER DA MESMA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

--- DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736
--- RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

CONSULTE PROCEDIMENTOS: CURITIBA.PR.GOV.BR/SERVICOS/FISCALIZACAO-DEFESA-PREVIA-E-RECURSO-ADMINISTRATIVO/204

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEIS 11.095/2004, 16.114/2022 e 16.161/2023

Art. 86. A construção e a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificados ou não compete aos proprietários e devem ser feitas de acordo com as especificações indicadas para cada caso, inclusive as destinadas a promover e preservar a permeabilidade do solo, pelo órgão competente, de acordo com a legislação especifica.

Art.166- Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.
§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.
§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.

A Lei 16.161/2023 prevê que o não cumprimento desta Notificação acarretará na aplicação do 1º AUTO DE INFRAÇÃO COM VALOR DE R$ 33,62 / M² DE TERRENO SUJO. Na persistência da infração, APLICAÇÃO DO 2º AUTO DE INFRAÇÃO COM O DOBRO DO VALOR (Art. 345 da Lei 11.095/2004).

A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

Seção VIII
Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:
I – pessoalmente;

II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);
III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;
IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

DECRETO 1.372 / 2023

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:
I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;
II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;
III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:
I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;
II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;
III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;
IV - 3 (três) dias, para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potencial foco de transmissão de Dengue, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, subsolos ou qualquer parte de obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água.
§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.
I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.
II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.
III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.
§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.
§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.
§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).
§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.
§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.
Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria;
II - grade;
III - tela;
IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.
§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.
§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.
§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m(quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos artigos 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art.345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os

serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.
§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.
§ 2º. Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o **caput**, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:
I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - 70% (setenta por cento) - para multa de R$ 5.000,01(cinco mil reais e um centavo) a R$10.000,00 (dez mil reais);
IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R$10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R$20.000,00 (vinte mil reais);
V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R$20.000,00 (vinte mil reais).
Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

NOTIFICA o proprietário, conforme vistoria realizada e relação abaixo para, nos prazos indicados, executar os serviços de LIMPEZA DE TERRENO, EXECUTAR A MANUTENÇÃO DA VEDAÇÃO FRONTAL (RECOLOCAR PORTÃO DE ACESSO) E CONSTRUÇÃO DO PASSEIO/CALÇADA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PROPRIETÁRIO	CPF	PROCESSO	INFRAÇÃO/ PRAZO REGULARIZAÇÃO
JEANNE D'ARC CRUZ LIMA NAREZI	187.024.579-20	34-002706/2023	- EXECUTAR COMPLEMENTAÇÃO DAVEDAÇÃO FRONTAL (RECOLOCAR PORTÃO DE ACESSO) - PRAZO DE 30 DIAS - EXECUTAR A LIMPEZA DO TERRENO - PRAZO DE 30 DIAS - RECUPERAR O PASSEIO/CALÇADA (EM AMBAS AS TESTADAS) – PRAZO DE 30 DIAS

Secretaria Municipal do Urbanismo, 3 de janeiro de 2024.
Julio Mazza de Souza : Secretário Municipal do Urbanismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEIS 11.095/2004, 16.114/2022 e 16.161/2023

Art. 66- Todo proprietário de imóvel com obra paralisada por mais de 30 (trinta) dias, ou em ruínas, que possibilite a sua ocupação irregular, fica obrigado a executar a vedação do terreno no alinhamento da via pública, bem como proceder o lacramento das vias de acesso ao imóvel.
§ 1º A obrigação estende-se às pessoas jurídicas de direito público ou privado.
§ 2º Durante o período de paralisação o proprietário será responsável pela vigilância ostensiva de forma a impedir a ocupação

do imóvel.

Art.166- Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.
§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.
§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.

A Lei 16.161/2023 prevê que o não cumprimento desta Notificação acarretará na aplicação do 1º AUTO DE INFRAÇÃO COM VALOR DE R$ 35,13 / M² DE TERRENO SUJO. Na persistência da infração, APLICAÇÃO DO 2º AUTO DE INFRAÇÃO COM O DOBRO DO VALOR (Art. 345 da Lei 11.095/2004).
A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

Seção VIII
Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:
I – pessoalmente;
II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);
III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;
IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

DECRETO 1.372 / 2023

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:
I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;
II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;
III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:
I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;
II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;
III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;
IV - 3 (três) dias, para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potencial foco de transmissão de Dengue, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, subsolos ou qualquer parte de obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água.
§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.
I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.
II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.
III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.
§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.
§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.
§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.
§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).
§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.
§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.
Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:
I - muro em alvenaria;
II - grade;
III - tela;
IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.
§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.
§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.
§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m(quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos artigos 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art.345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.
§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.
§ 2º. Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o **caput**, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:
I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - 70% (setenta por cento) - para multa de R$ 5.000,01(cinco mil reais e um centavo) a R$10.000,00 (dez mil reais);
IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R$10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R$20.000,00 (vinte mil reais);
V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R$20.000,00 (vinte mil reais).
Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

NOTIFICA o proprietário, conforme vistoria realizada e relação abaixo para, nos prazos indicados, executar os serviços de LIMPEZA DE TERRENO, VEDAÇÃO FRONTAL (MURO), LACRAMENTO DAS VIAS DE ACESSO A EDIFICAÇÃO (PORTAS/JANELAS).

PROPRIETÁRIO	**CPF**	**PROCESSO**	**INFRAÇÃO/ PRAZO REGULARIZAÇÃO**
OTAVIO DE PAULA REZENDE	202.210.539-72	34-012343/2023	- EXECUTAR VEDAÇÃO FRONTAL (MURO) - PRAZO DE 30 DIAS - VEDAÇÃO DA EDIFICAÇÃO (PORTAS/JANELAS) - PRAZO DE 10 DIAS - LIMPEZA DO TERRENO - PRAZO 30 DIAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo, 4 de janeiro de 2024.

Julio Mazza de Souza : Secretário Municipal do Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

PORTARIA Nº 1

Aplica penalidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 246, de 24 de fevereiro de 2023, com vista do que se apurou pela Comissão de Processo Disciplinar da Corregedoria da Guarda Municipal - CPD-GM sob o Protocolo nº 01-236469/2023;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, art. 207, incisos I e XIII,

RESOLVE:

SUSPENDER por 10 (dez) dias, com fulcro na Lei Municipal nº 1.656, de 1958, art. 214, **caput**, inciso III, combinado com o art. 217, sem conversão em multa, o servidor ERINEU SOUZA DOS SANTOS, matrícula 07.991, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 4 de janeiro de 2024.

Péricles de Matos : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

ATA - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS E A EMPRESA LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS resolve tornar público o Extrato do Contrato constante abaixo:

PROCESSO Nº 01-161134/2023

PE Nº 23-2023 - ATA 06 - ITEM 39

Fundamentação: Artigo 125, da NLLC nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021

Partes: INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS - CNPJ: 03.518.900/0001-13 e a empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 04.071.245/0001-60

Objeto: Acréscimo de 25%, equivalente a 06 (seis) caixas do medicamento ROMOSOZUMABE 90MG/ML CX C/2 SERINGAS PREENCHIDAS DE 1,17ML – equivalente a 06 (seis) caixas.

Período de vigência: 10(dez) meses contados desta publicação no DOM.

Valor: R$ 12.053,85 (doze mil cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Instituto Curitiba de Saúde, 5 de janeiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Tania Eli Pereira Bruginski : Coordenadora de Contratos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

PORTARIA Nº 56

Retifica a Portaria nº 923/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, baseado no protocolo nº 08-014304/2023,

RESOLVE

RETIFICAR, a partir de 1º de novembro de 2023, a Portaria nº 923/2018, que concedeu aposentadoria a MARILDA GONÇALVES PETRY, matrícula n.º 88.198, para constar que, em consequência do acúmulo de benefício, foi aplicado, por opção da aposentada, o percentual do redutor previsto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, equivalente a 32,83% (trinta e dois inteiros e oitenta e três centésimos por cento), sendo R$ 2.610,80 (dois mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos) o valor mensal dos proventos.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 5 de janeiro de 2024.

Ary Gil Merchel Piovesan : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 9

Designa a servidora Indianara Pereira de Andrade, como gestora e a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 655 de 10/10/2023 e tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1° Designar como gestora, a servidora Indianara Pereira de Andrade, matrícula n.º 87.116, Educadora Social e como suplente, a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85.075, Educadora Social, do Termo de Fomento com a IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA, processo nº 35-000016/2023, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho INFÂNCIA PLENA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 5 de janeiro de 2024.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Revogar a portaria nº 266, publicada no Diário Oficial nº 96 em 20/05/2022.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 655 de 10/10/2023 e tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 266, publicada no Diário Oficial nº 96 em 20/05/2022, que designou a servidora Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara de Souza, matrícula nº 39.615, Assistente Social, como gestora e responsável técnica do Acordo de Cooperação

com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, processo nº 35-000267/2022, referente ao Plano de Trabalho **Dom de Acolher**, devido à impossibilidade de formalização de parceria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 5 de janeiro de 2024.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 11

Revogar a portaria nº 417, publicada no Diário Oficial nº 144 em 29/07/2022.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 655 de 10/10/2023 e tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 417, publicada no Diário Oficial nº 144 em 29/07/2022, que designou o servidor Willian James Evangelista, matrícula n.º 86059, como gestor e responsável técnico do Acordo de Cooperação com a VIDA PROMOÇÃO SOCIAL, processo nº 35-000284/2022, referente ao Plano de Trabalho **Vida e Convivência**, devido à impossibilidade de formalização de parceria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 5 de janeiro de 2024.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 12

Revogar a portaria nº 364, publicada no Diário Oficial nº 123 em 30/06/2022.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 655 de 10/10/2023 e tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 364, publicada no Diário Oficial nº 123 em 30/06/2022, que designou a servidora Indianara Pereira de Andrade, matrícula nº 87.116, como gestora e responsável técnica do Termo de Acordo de Cooperação com a Associação Menonita de Assistência Social, processo nº 35-000272/2022, referente ao Plano de Trabalho **CONVIVER**, devido à impossibilidade de formalização de parceria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 5 de janeiro de 2024.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 13

Revogar a portaria nº 267, publicada no Diário Oficial nº 96 em 20/05/2022.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 655 de 10/10/2023 e tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 267, publicada no Diário Oficial nº 96 em 20/05/2022, que designou a servidora Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara de Souza, matrícula nº 39.615, como gestora e responsável técnica do Acordo de Cooperação com a ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social, processo nº 35-000269/2022, referente ao Plano de Trabalho **CONSTRUINDO SONHOS**, devido à impossibilidade de formalização de parceria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 5 de janeiro de 2024.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 14

Revogar a portaria nº 260, publicada no Diário Oficial nº 92 em 16/05/2022.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 655 de 10/10/2023 e tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 260, publicada no Diário Oficial nº 92 em 16/05/2022, que designou a servidora Débora Luciana Ricardo Brandão, matrícula nº 86.118, Assistente Social, como gestora e responsável técnica do Acordo de Cooperação, com a

ASSOCIAÇÃO LAR MOISÉS, processo nº 35-000273/2022, referente ao Plano de Trabalho **CONSTRUINDO O FUTURO**, devido à impossibilidade de formalização de parceria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundação de Ação Social, 5 de janeiro de 2024.
Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 15

Designa a servidora Camila Wenderico como gestora, e o servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva como suplente.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 655 de 10/10/2023 e tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Camila Wenderico, matrícula n.º 84921, Assistente Social, como gestora, e a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85075, Educadora Social, como suplente da gestora, do Termo de Fomento nº 6504 - FMCA, com a Rede Esperança, processo nº 35-000153/2023, que visa à transferência de recursos financeiros para o Plano de Trabalho **CONSTRUINDO ACORDES.**
Art. 2º Fica revogada a portaria nº 268/2023 - FAS.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Fundação de Ação Social, 5 de janeiro de 2024.
Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1

Torna pública a Resolução n.º 01/2024 – COMTIBA

A Secretaria Executiva dos Conselhos da Fundação de Ação Social, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n.º 07/2007, Art. 12, por meio de sua Coordenadora de Suporte as Secretarias Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Tornar pública a Resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprova a abertura de Chamamento Público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, Qualificadoras da Aprendizagem Profissional, com recursos do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente – FMCA, conforme anexo.
Fundação de Ação Social, 5 de janeiro de 2024.
Silvana Schweigert : Coordenador Técnico

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2251
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Aprova a abertura de Chamamento Público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, Qualificadoras da Aprendizagem Profissional, com recursos do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente – FMCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA - COMTIBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 7829/91 e Resolução n.º 34/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, para a abertura de Chamamento Público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, Qualificadoras da Aprendizagem Profissional, para a execução do Programa de Formação para o Primeiro Emprego – PPE da Fundação de Ação Social, para adolescentes na faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos incompletos, no valor global de até R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), a ser realizado com recursos oriundos do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, cujas parcerias serão formalizadas mediante Termo de Colaboração pelo período de 30 (trinta) meses.

Art. 2º Revogar a resolução nº 121 publicada no DOM nº 32 – ANO XII em 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN GUSTAVO COSTA FERREIRA
Data: 05/01/2024 11:20:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan Gustavo Costa Ferreira
Presidente COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

PORTARIA Nº 2

Dispensa de Função Gratificada

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 113, de 29 de novembro de 2023,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01 de janeiro de 2024, a servidora MARIA ISABEL BORBA SOPPA, matrícula nº 81.264, da função gratificada da Coordenadoria de Cinemateca, sigla AV-2, símbolo FG-G.

Fundação Cultural de Curitiba, 4 de janeiro de 2024.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2021".

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer ao miniauditório da sede administrativa da FEAS, no bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação conforme os itens 8.3 e 8.6 do edital implica a desclassificação do candidato.

O candidato deverá comparecer à **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - segundo andar (miniauditório)**, nesta Capital, no dia **09 de Janeiro de 2024 às 09:00**.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 4 de janeiro de 2024.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	RENATA PERONDI BUENO	1283
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	KAREN JAQUELINE DOS SANTOS JANUARIO	1284
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	MARIA MARGARETH SILVEIRA DE JESUS	1285
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	DANIELE BITTAR	1286
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	FRANCIELLE MORDASKI	1287
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	LUCINETE APARECIDA PIO DO NASCIMENTO	1288
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	MAYNA DA SILVA ARANGUIZ	1289
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	GIOVANA MENEGOLO MORAIS	1290
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	ELIETE APARECIDA DE NOVAIS	1291
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	KARIN ANELI VICELLI DOS SANTOS	1292
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	ELIOENAI SCHREIDER ALVES DE FARIAS	1293
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	ALLANA MOTA SARDINHA	1294
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	WALFRIDO BENTLIN JÚNIOR (CONVOCADO ANTERIORMENTE)	1295
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	JAYRA THAYS NASCIMENTO DOS SANTOS	1296
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	VANESSA AMARAL DA ROCHA	1297
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	SONIA MARIA DOS SANTOS (CONVOCADO ANTERIORMENTE)	1298
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	1299
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	KAROLAYNE CORREA DE OLIVEIRA	1300
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	VANI WOLF ROSSA	1301
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	CRISTIANE ALVES DE LIMA URBANO	1302
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	SUELEN APARECIDA FIRMINO DA SILVA	1303
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	MARILENE FERRAZ FEITOZA	1304

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2021".

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer ao miniauditório da sede administrativa da FEAS, no bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação conforme os itens 8.3 e 8.6 do edital implica a desclassificação do candidato.

O candidato deverá comparecer à **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - segundo andar (miniauditório)**, nesta Capital, no dia **09 de Janeiro de 2024 às 14:00**.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO(A)	MAIRYA LOBO DA SILVA	346
ENFERMEIRO(A)	HELENA MARIA GUIMARAES PERES NICOLETTI	347
ENFERMEIRO(A)	ISABEL MENDES DE OLIVEIRA	348
ENFERMEIRO(A)	ELLEN CARLA DE ALMEIDA ARTIFON	349
ENFERMEIRO(A)	SANDY RIBEIRO PADILHA	350
ENFERMEIRO(A)	FABRICIO TAVARES	351
ENFERMEIRO(A)	FABIO DE SOUZA	352
ENFERMEIRO(A) SCIH	JANE MELISSA WEBLER MARTINS	2
MÉDICO(A) ESPECIALISTA EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA	FRANCIELLI FATIMA BORGES	3
PSICÓLOGO CLÍNICO	MÁRCIA VOLTOLINI LOCH	86
PSICÓLOGO CLÍNICO	AMANDA CARREIRA	87
PSICÓLOGO CLÍNICO	ALEXIA MARIA SOARES PEREIRA	88
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	ELISABETE PEREIRA RESPLANDES ÁVILA	5

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 4 de janeiro de 2024.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

PORTARIA Nº 1

Designa a arquiteta Daniela Mizuta, para responder pela Diretoria de Projetos, no período de 03 a 17/01/2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 404/2021,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a arquiteta Daniela Mizuta, matrícula nº 81.250, para responder pela Diretoria de Projetos, período de 03 a 17/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 4 de janeiro de 2024.
Luiz Fernando de Souza Jamur : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Contratos
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
UNIRIM - UNIDADE RENAL DO PORTÃO LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 515 /10 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 05.12.2018. Ajuste de valores.
Data de Assinatura: 03.01.2024.
Valor Global: Até R$ 7.106.954,92.
Valor do Ajuste: R$ 9.409,60.
Dotação orçamentária:
33001.10302.0003.2003.339039.3.1.1067 50-30.
33001.10302.0003.2003.339039.3.1.1074 50-30.
33001.10302.0003.2003.339039.3.1.496 50-30
Processo: 01-005274/2022-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
INSTITUTO DO RIM DO PARANÁ LTDA.

Objeto: Aditivo **nº 516 /10 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 05.12.2018. Ajuste de valores.
Data de Assinatura: 03.01.2024.
Valor Global: Até R$ 6.321.443,97.
Valor do Ajuste: R$ 7.662,69.
Dotação orçamentária:
33001.10302.0003.2003.339039.3.1.1067 50-30.
33001.10302.0003.2003.339039.3.1.1074 50-30.
33001.10302.0003.2003.339039.3.1.496 50-30.
Processo: 01-005355/2022-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELE.
Objeto: Aditivo **nº 25187/01** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 19.12.2022. Pregão Eletrônico nº 410/2022 – SME, lote 04. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Prazo:
vigência: Mais 366 dias a partir de 19.12.2023 findando em 19.12.2024.
Valor Global: R$ 43.164,77.
Dotação orçamentária:
09001.12361.0002.1072.449039.0.1.104 99-5.
09001.12365.0002.1073.449039.0.1.104 99-5.
Processo: 01-236637/2022-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
SAID CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: Contrato **nº 25876** de empreitada à conclusão de execução de canal de vazão normal em concreto armado nos Rios Pinheirinho e Vila Guaíra e nos córregos do Cortume e da Av. Henry Ford, com recursos provenientes do Município e do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, repassados pela Caixa, através do Termo de Compromisso nº 0402.494-70/2012, celebrado entre o Governo Federal e o Município de Curitiba.
Data de Assinatura: 21.12.2023.
Prazo:
vigência: Será de 240 dias a partir da assinatura.
execução: Será de 150 dias a partir da ordem de serviço.
Valor Global: Até R$ 3.658.622,92.
Dotação orçamentária:
11001.18543.0005.1106.449051.3.1.861.
11001.18543.0005.1106.449051.7.1.000.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo: 01-275888/2023-PMC.
Procuradoria Geral do Município, 5 de janeiro de 2024.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 2

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
"3RS" ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.
Objeto: Aditivo **nº 23969/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.01.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 36.546,36.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 438.556,37.
Valor Global do Contrato: Até R$ 2.078.793,09.
Valor do Ajuste: R$ 51.717,09.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-205203/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RELIX.
Objeto: Aditivo **nº 23970/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.01.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 36.546,36.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 438.556,37.
Valor Global do Contrato: Até R$ 2.078.793,09.

Valor do Ajuste: R$ 51.717,09.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000 82-99.
Processo: 01-205214/2021-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CORBÉLIA.
Objeto: Aditivo **nº 23971/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.01.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 27.500,33.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 330.003,96.
Valor Global do Contrato: Até R$ 1.564.247,06.
Valor do Ajuste: R$ 38.915,85.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000 82-99.
Processo: 01-205227/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS FUTURO ECOLÓGICO.
Objeto: Aditivo **nº 23972/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.01.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 31.962,97.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 383.555,64.
Valor Global do Contrato: Até R$ 1.818.085,11.
Valor do Ajuste: R$ 45.230,98.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-205237/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS MUTIRÃO.
Objeto: Aditivo **nº 23973/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.01.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 20.625,25.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 247.503,00.
Valor Global do Contrato: Até R$ 1.173.185,36.
Valor do Ajuste: R$ 29.186,95.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000 82-99.
Processo: 01-205239/2021-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ÁGUA NASCENTE.
Objeto: Aditivo **nº 23974/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.01.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 34.254,67.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 411.056,04.
Valor Global do Contrato: Até R$ 1.948.439,17.
Valor do Ajuste: R$ 48.474,10.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000 82-99.
Processo: 01-205244/2021-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ESPERANÇA DO PAROLIN – AREPAR.
Objeto: Aditivo **nº 23976/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.01.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 18.333,56.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 220.002,60.
Valor Global do Contrato: Até R$ 1.042.831,30.
Valor do Ajuste: R$ 25.943,82.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000 82-99.
Processo: 01-205266/2021-PMC.

EXTRATO
Partes:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOVO HORIZONTE.
Objeto: Aditivo **nº 23978/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.01.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 13.750,17.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 165.001,92.
Valor Global do Contrato: Até R$ 782.123,42.
Valor do Ajuste: R$ 19.457,81.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-205271/2021-PMC

Procuradoria Geral do Município, 5 de janeiro de 2024.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 3

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS JANDAIA.
Objeto: Aditivo **nº 23979/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.01.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 13.750,17.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 165.001,92.
Valor Global do Contrato: Até R$ 782.123,42.
Valor do Ajuste: R$ 19.457,81.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.

Processo: 01-205274/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VITÓRIA.
Objeto: Aditivo **nº 23980/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.01.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 18.333,56.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 220.002,60.
Valor Global do Contrato: Até R$ 1.042.831,30.
Valor do Ajuste: R$ 25.943,82.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-205286/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
COOPERATIVA DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - CATAMARE.
Objeto: Aditivo **nº 23981/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.01.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 29.671,28.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 466.056,72.
Valor Global do Contrato: Até R$ 2.209.147,06.
Valor do Ajuste: R$ 54.960,12.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-205294/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA FAZENDA SOLIDARIEDADE - ACARFS.
Objeto: Aditivo **nº 23982/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.01.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 68.750,84.

Valor Global do Aditivo: Até R$ 825.009,96.
Valor Global do Contrato: Até R$ 3.910.617,79.
Valor do Ajuste: R$ 97.289,76.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-205307/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDÁRIA E POPULAR REDE DE TRANFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CATAPARANÁ.
Objeto: Aditivo **nº 23983/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.01.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 38.838,06.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 466.056,72.
Valor Global do Contrato: Até R$ 2.209.147,06.
Valor do Ajuste: R$ 54.960,12.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-205315/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – TERRA SANTA.
Objeto: Aditivo **nº 23984/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.01.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 22.916,95.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 275.003,28.
Valor Global do Contrato: Até R$ 1.303.539,18.
Valor do Ajuste: R$ 32.429,84.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000 82-99.
Processo: 01-205331/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ASSOCIAÇÃO DE CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CATA CURITIBA.
Objeto: Aditivo **nº 23986/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.01.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 13.750,17.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 165.001,92.
Valor Global do Contrato: Até R$ 782.123,42.
Valor do Ajuste: R$ 19.457,81.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-205345/2021-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ITAQUI.
Objeto: Aditivo **nº 23987/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.01.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 13.750,17.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 165.001,92.
Valor Global do Contrato: Até R$ 782.123,42.
Valor do Ajuste: R$ 19.457,81.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-205349/2021-PMC

Procuradoria Geral do Município, 5 de janeiro de 2024.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 4

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS TAXI AREXI.
Objeto: Aditivo **nº 24064/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20.03.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 18.333,56.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 220.002,60.
Valor Global do Contrato: Até R$ 1.10.741,70.
Valor do Ajuste: R$ 25.943,82.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-205358/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – UNIDOS DO BAIRRO ACUBA.
Objeto: Aditivo **nº 24065/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20.03.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 36.546,36.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 438.556,37.
Valor Global do Contrato: Até R$ 2.014.825,49.
Valor do Ajuste: R$ 51.717,09.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-205363/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – NATUREZA LIVRE.
Objeto: Aditivo **nº 24066/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20.03.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 36.546,36.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 438.556,37.
Valor Global do Contrato: Até R$ 2.014.825,49.

Valor do Ajuste: R$ 51.717,09.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-205368/2021-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLAGEM E VALORIZAÇÃO SOCIAL - COOPERARE.
Objeto: Aditivo **nº 24070/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20.03.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 36.546,36.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 438.556,37.
Valor Global do Contrato: Até R$ 2.014.825,49.
Valor do Ajuste: R$ 51.717,09.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-205460/2021-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICAPANEMA
Objeto: Aditivo **nº 24071/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20.03.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 36.546,36.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 438.556,37.
Valor Global do Contrato: Até R$ 2.014.825,49.
Valor do Ajuste: R$ 51.717,09.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000 82-99.
Processo: 01-205470/2021-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECITORRES
Objeto: Aditivo **nº 24072/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20/03/2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 36.546,36.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 438.556,37.
Valor Global do Contrato: Até R$ 2.014.825,49.
Valor do Ajuste: R$ 51.717,09.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000 82-99.
Processo: 01-205656/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CIDADE MAIS LIMPA.
Objeto: Aditivo **nº 24073/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20.03.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 36.546,36.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 438.556,37.
Valor Global do Contrato: Até R$ 2.014.825,49.
Valor do Ajuste: R$ 51.717,09.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-205742/2021-PMC

Procuradoria Geral do Município, 5 de janeiro de 2024.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 5

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ACAT GRACIOSA.
Objeto: Aditivo **nº 24074/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20.03.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 36.546,36.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 438.556,37.
Valor Global do Contrato: Até R$ 2.014.825,49.
Valor do Ajuste: R$ 51.717,09.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000 82-99.
Processo: 01-205770/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CURITIBA MAIS LIMPA.
Objeto: Aditivo **nº 24076/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20.03.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 36.546,36.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 438.556,37.
Valor Global do Contrato: Até R$ 2.014.825,49.
Valor do Ajuste: R$ 51.717,09.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-205778/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES SANTOS.
Objeto: Aditivo **nº 24078/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20.03.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 36.546,36.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 438.556,37.
Valor Global do Contrato: Até R$ 2.014.825,49.
Valor do Ajuste: R$ 51.717,09.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.

Processo: 01-206183/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ECOPAR.
Objeto: Aditivo **nº 24079/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20.03.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 36.546,36.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 438.556,37.
Valor Global do Contrato: Até R$ 2.014.825,49.
Valor do Ajuste: R$ 51.717,09.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000 82-99.
Processo: 01-206204/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECIPLASTIC
Objeto: Aditivo **nº 24080/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20.03.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 36.546,36.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 438.556,37.
Valor Global do Contrato: Até R$ 2.014.825,49.
Valor do Ajuste: R$ 51.717,09.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000 82-99.
Processo: 01-206349/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES – TEMPO DE VIVER
Objeto: Aditivo **nº 24081/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20.03.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 36.546,36.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 438.556,37.

Valor Global do Contrato: Até R$ 2.014.825,49.
Valor do Ajuste: R$ 51.717,09.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-206357/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – MUNDO DA RECICLAGEM.
Objeto: Aditivo **nº 24082/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20.03.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 36.546,36.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 438.556,37.
Valor Global do Contrato: Até R$ 2.014.825,49.
Valor do Ajuste: R$ 51.717,09.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-206377/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES – MUNDO VERDE.
Objeto: Aditivo **nº 24084/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20.03.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 19.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 36.546,36.
Valor Global do Aditivo: Até R$ 438.556,37.
Valor Global do Contrato: Até R$ 2.014.825,49.
Valor do Ajuste: R$ 51.717,09.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-206556/2021-PMC.
Procuradoria Geral do Município, 5 de janeiro de 2024.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, no uso de suas atribuições constantes no seu Estatuto, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT.

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes no anexo.
EXTRATO

OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 12 (doze) meses, conforme previsão na Cláusula Segunda do instrumento originário e o disposto no artigo 138 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba, que tem por objeto a Prestação de serviços de plano de assistência odontológica, para atendimento ao quadro funcional da COHAB-CT, atualmente com 266 (duzentos e sessenta e seis) funcionários, com cobertura em Curitiba e Região Metropolitana. **PARTES**: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA - INPAO. **PRAZOS**: Vigência tem início em **12/06/2024** e término em **11/06/2025** e o prazo de execução tem início em **16/02/2024** e término em **15/02/2025**. **CONTRATO**: nº 213/3 – COHABCT.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 5 de janeiro de 2024.

José Lupion Neto : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1

Torna público Extratos de Contrato.

A **URBS – Urbanização de Curitiba S. A, administradora do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba**, resolve TORNAR público os Extratos dos Contratos, constantes abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FUC N°. 507/2023

Origem: **Pregão Eletrônico FUC Nº. 038/2023 – Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-241039/2023 - ALC/AMNT.**

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., na qualidade de administradora do FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA.

Contratada: **ALPHA SOLUÇÕES LTDA**

Objeto: Seleção e contratação de empresa, para o **fornecimento de tubo, ferros, chapas e manta em fibra de vidros**, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I** do respectivo Edital.

Vigência: O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor: **R$ 5.160,00** (cinco mil, cento e sessenta reais),

Os dispêndios decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos **Recursos do FUC – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, Autorização para Licitar nº. **3660/2023**, por meio das Dotações orçamentárias: **30001.15453.0006.2142.339030.0.1.2078 24 - 0**.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 21.12.2023.

EXTRATO DO CONTRATO FUC N°. 508/2023
Origem: **Pregão Eletrônico FUC Nº. 038/2023 – Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-241039/2023 - ALC/AMNT.**
Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., na qualidade de administradora do FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA.
Contratada: **BCL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.
Objeto: Seleção e contratação de empresa, para o **fornecimento de tubo, ferros, chapas e manta em fibra de vidros**, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I** do respectivo Edital.
Vigência: O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor: **R$ 798,00** (setecentos e noventa e oito reais).
Os dispêndios decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos **Recursos do FUC – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, Autorização para Licitar nº. **3660/2023**, por meio das Dotações orçamentárias: **30001.15453.0006.2142.339030.0.1.2078 24 - 0**.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 21.12.2023.

EXTRATO DO CONTRATO FUC N°. 509/2023
Origem: **Pregão Eletrônico FUC Nº. 038/2023 – Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-241039/2023 - ALC/AMNT.**
Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., na qualidade de administradora do FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA.
Contratada: **METALURGICA ZOLDAN EIRELI EPP**
Objeto: Seleção e contratação de empresa, para o **fornecimento de tubo, ferros, chapas e manta em fibra de vidros**, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I** do respectivo Edital.
Vigência: O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor: **R$ 9.890,00** (nove mil, oitocentos e noventa reais).
Os dispêndios decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos **Recursos do FUC – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, Autorização para Licitar nº. **3660/2023**, por meio das Dotações orçamentárias: **30001.15453.0006.2142.339030.0.1.2078 24 - 0**.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 21.12.2023.

EXTRATO DO CONTRATO FUC N°. 510/2023
Origem: **Pregão Eletrônico FUC Nº. 038/2023 – Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-241039/2023 - ALC/AMNT.**
Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., na qualidade de administradora do FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA.
Contratada: **PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Objeto: Seleção e contratação de empresa, para o **fornecimento de tubo, ferros, chapas e manta em fibra de vidros**, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I** do respectivo Edital.
Vigência: O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor: **R$ 35.499,24** (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).
Os dispêndios decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos **Recursos do FUC – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, Autorização para Licitar nº. **3660/2023**, por meio das Dotações orçamentárias: **30001.15453.0006.2142.339030.0.1.2078 24 - 0**.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 21.12.2023.
URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 4 de janeiro de 2024.
Luciane Elias : Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 34

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições, torna públicos os extratos de Termo de Aditivo, constantes abaixo:
Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP.**
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Objeto: Termo Aditivo n° 686/2019-09 IMAP, referente a prestação de serviços de limpeza/ conservação por M², com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais de limpeza e higiene, para atender a sede do IMAP referente à prorrogação por 12(doze)meses.
Vigência: 05/01/2024 a 04/01/2025.
Valor: R$ 7.662,67(sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
Dotação orçamentária:
26001.04122.0007.2170.339039.01.069
26001.04122.0007.2170.339039.01.081
Fundamento Jurídico: Processo Administrativo n° 57-000125/2019 – IMAP, parecer referencial 08/2022 - PGM-NAJ - Aditivo contratual de prorrogação de prazo – período de 12(doze) meses cujo objeto tenha natureza de prestação de serviços executados de forma contínua – artigos 40, XI, 55, III e 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e artigos 87 e 94 e seguintes do Decreto Municipal n° 610/2019 – recomendações.
Instituto Municipal de Administração Pública, 20 de dezembro de 2023.
Alexandre Matschinske : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1

TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI
Termo Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 4290/2021
Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 04/01/2024 a 03/01/2025, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do contrato originário e aditivos.
Processo Administrativo: 01-299672/2023
Valor global: R$ 73.864,80 (setenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária:
2023-28001.13122.0002.2059.339037.0.1.001 1-0
2023-28001.13122.0002.2059.339037.0.2.001 1-0
Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e ELETRON ELEVADORES LTDA
Contrato de Prestação de Serviços nº 5544/2023
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com peças para os elevadores instalados nos espaços da Fundação Cultural de Curitiba.
Processo Administrativo: 01-243884/2023
Pregão Eletrônico: 35/2023-FCC
Valor global: de até R$ 44.796,00
Dotação orçamentária:
28001.13122.0002.2059.339039.0.1.2082 17-0
28001.13122.0002.2059.339039.0.1.001 17-0
28001.13122.0002.2054.339039.0.1.001 17-0
28001.13122.0002.2061.339039.0.1.2082 17-0
Período de vigência: 03/01/2024 a 03/01/2025
Data da Assinatura: 03 de janeiro 2024
Fundação Cultural de Curitiba, 5 de janeiro de 2024.
Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 001/2024).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, desinfecção e conservação de área hospitalar (área interna e externa), com mão-de-obra especializada, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, pelo período de até 12 (doze) meses.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**
TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**
Objeto: Contrato Administrativo n.º 001/2024. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, desinfecção e conservação de área hospitalar (área interna e externa), com mão-de-obra especializada, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, pelo período de até 12 (doze) meses.
Data: 05/01/2024.
Prazo de vigência: 12 meses.
Valor total: R$ 4.899.999,9600.
Previsão Financeira: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas provenientes de contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da lei municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.
Processo administrativo n.º 01-280332/2023 – 189/2023
Pregão Eletrônico n.º 140/2023
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 4 de janeiro de 2024.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1

TORNA público o extrato de contrato

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 404/2021,
RESOLVE:
TORNAR público o extrato de contrato, conforme abaixo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contrato nº 438/2023
Pregão Eletrônico nº 23/2023-IPPUC
Processo Administrativo nº 01-236348/2023
Partes: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC e Extralimp Serviços Integrados Ltda.
Objeto: Prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização, sendo incluso limpeza de vidros, serviços de copa, e serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, todos com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 08/01/2024.
Valor: O valor global do contrato é de R$ 668.267,88 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 55.668,99 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).
Dotação: 25001.04122.0006.2147.339037.0.1.001

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 4 de janeiro de 2024.
Luiz Fernando de Souza Jamur : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 2

TORNA público o extrato de aditivo

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 404/2021,
RESOLVE:
TORNAR público o extrato de aditivo, conforme abaixo.

Aditivo nº 01/2024
Contrato nº 423/2023
Processo Administrativo nº 01-028350/2021
SDP 010/2022/CONVITE nº 001/2023 - IPPUC/UTAG
Partes: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba e Ernst &Young Assessoria Empresarial Ltda
Objeto: Prestação de serviços de consultoria para implementação de BIM (Building Information Modeling) e CIM (City Information Modeling) para o projeto de ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2.
Vigência: O prazo de vigência permanece inalterado, encerrando em 20/08/2026. Por acordo entre as partes, o cronograma de execução dos serviços fica repactuado.
Valor: A partir de 09/08/2023, o contrato sofre reajuste no valor de R$ 14.882,85 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), aplicado o IPCA/IBGE acumulado no período de julho/2022 a julho/2023, de 3,99%. O valor global passa de R$ 529.144,61 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para R$ 544.027,46 (quinhentos e quarenta e quatro mil, vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) ou 2,81.
Dotação: 25001.15451.0006.1127.449035.2.1.627
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 4 de janeiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Luiz Fernando de Souza Jamur : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Convênios
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1

Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e do artigo 70 do Decreto Municipal n.º 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
INSTITUTO CONSTRUINDO VALORES.
Objeto: Termo **nº 25716** de Cooperação visando o desenvolvimento das ações do Projeto Escola+Esporte=10, envolvendo capacitações técnicas para o aperfeiçoamento das atividades, orientações junto a prática esportiva bem como repasse de materiais esportivos de consumo a Associação para realização de atividades esportivas e sociais com crianças e adolescentes.
Data de Assinatura: 08.11.2023.
Prazo:
vigência: Será de 01 ano a partir da assinatura.
Processo: 04-056485/2023-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO – AHMV.
Objeto: Acordo de Cooperação Técnica disponibilização de área física do laboratório, onde estão instalados os equipamentos necessários, assim como disponibilizar profissionais qualificados responsáveis pelo processamento e análise de amostras de escarro e swab lingual para detecção do Mycobacterium tuberculosis nas amostras previstas no projeto que serão coletadas no Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Paraná, durante a pesquisa “estudo Epimediologico sobre a Prevalência Nacional de Agentes Respiratórios em Crianças e Adolescentes”.
Data de Assinatura: 04/2022.
Prazo:
vigência: A partir da assinatura até 31.12.2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo: 01-297940/2023-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 5 de janeiro de 2024.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 2

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 610/2019,
RESOLVE:
Tornar público os Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - 6661

Protocolo Eletrônico: nº 01-121186/2023**.**

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e ELETROLUX DO BRASIL S.A**.**

Assinatura: Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Objeto: O presente tem por objeto a oferta gratuita de cursos de qualificação profissional, no âmbito do Programa Liceu de Ofícios, prioritariamente à população em situação de vulnerabilidade e risco social**.** As ações visam a melhoria das condições de empregabilidade da população e integração ao mercado de trabalho, a ser executado nas unidades do Programa Liceu de Ofícios, demais equipamentos públicos do município de Curitiba, ou locais disponibilizados por parceiros.

Vigência: O acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de 03/01/2024 à 02/01/2026, podendo ser prorrogado, em comum acordo entre as partes, por intermédio da celebração de termo de aditivo. O Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

Valor: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do Acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado que se fizerem necessárias correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

Fundação de Ação Social, 5 de janeiro de 2024.
Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO - PREFEITO MUNICIPAL
EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE
FRANCISCO JOSE ZERBETO ASSIS - **Chefe de Gabinete**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
DANIEL CONDE FALCÃO RIBEIRO - **Controlador-Geral**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - **Procuradora-Geral**
ROSA MARIA ALVES PEDROSO - **Subprocuradora-Geral**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - **Secretário**

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC
LEVERCI SILVEIRA FILHO - **Secretário**

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

FERNANDO WERNEK BONFIM - **Administrador da Regional do Bairro Novo - R.10.BN**
JANAINA LOPES GEHR - **Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV**
RICARDO ALEXANDRE DIAS - **Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ**
NARCISO DORO JUNIOR - **Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ**
RAPHAEL KEIJI ASSAHIDA - **Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC**
RAFAELA MARCHIORATO LUPION MELLO CANTERGIANI - **Administrador da Regional da Matriz - R.1.MZ**
REINALDO BOARON - **Administrador da Regional do Pinheirinho - R.8.PN**
GERSON GUNHA - **Administrador da Regional do Portão - R.7.PR**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - **Secretário**
AIRTON SOZZI JUNIOR - **Superintendente Executivo**
JOÃO CARLOS VIDAL FILHO - **Superintendente de Manutenção Urbana**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LUIZ DAMASO GUSI - **Secretário**
EDSON RIVELINO PEREIRA - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
CINTHIA AMADOR GENGUINI - **Secretária**
JULIANA MIDORI DE CARVALHO KOMIYAMA CATARINO - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
PÉRICLES DE MATOS - **Secretário**
JOSÉ SEMMER NETO - **Superintendente Executivo de Defesa Social**
ROSANGELA MARIA BATTISTELLA - **Superintendente de Trânsito**
CARLOS CELSO DOS SANTOS JUNIOR - **Superintendente da Guarda Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
ANDRESSA WOELLNER DUARTE PEREIRA - **Secretária interina**
OSEIAS SANTOS DE OLIVEIRA - **Superintendente Executivo**
ANDRESSA WOELLNER DUARTE PEREIRA - **Superintendente de Gestão Educacional**

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - **Secretário**
HIDEO GARCIA - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
CRISTIANO HOTZ - **Secretário**
DANIELE REGINA DOS SANTOS - **Superintendente Executiva**
MARIO NAKATANI JUNIOR - **Superintendente Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - **Secretária**
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - **Superintendente de Controle Ambiental**
JEAN BRASIL - **Superintendente de Obras e Serviços**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP
ALEXANDRE JARSCHEL DE OLIVEIRA - **Secretário**
LUCIANA VARASSIN - **Superintendente de Gestão de Pessoal**
ANTONIO CARLOS PIRES REBELLO - **Superintendente de Tecnologia da Informação**
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - **Superintendente de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES - **Secretário**
MARCELO DE SOUZA BREMER - **Superintendente de Implantação de Obras Urbanas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
JULIANO SCHMIDT GEVAERD - **Secretário interino**
JULIANO SCHMIDT GEVAERD - **Superintendente Executivo**
FLAVIA CELENE QUADROS - **Superintendente de Gestão da Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
JULIO MAZZA DE SOUZA - **Secretário**
JOSÉ LUIZ DE MELLO FILIPPETTO - **Superintendente Técnico**
MARA LUCIA FERREIRA - **Superintendente de Projetos**

GERSON GUNHA - **Administrador da Regional do Portão - R.7.PR**
SIMONE DA GRAÇA DAS CHAGAS LIMA - **Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF**
MARCELO FERRAZ CESAR - **Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
ALEXANDRE MATSCHINSKE - **Presidente**
FELIPE THA DE CARVALHO - **Superintendente Técnico**

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
TATIANA TURRA KORMAN - **Presidente**
PAULO CESAR NAUIACK - **Superintendente**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - **Presidente**

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
ARY GIL MERCHEL PIOVESAN

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
MARIA ALICE ERTHAL - **Presidente**
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA **- Superintendente Executiva**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
ANA CRISTINA DE CASTRO - **Presidente**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - **Diretor Geral**

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - **Diretor Presidente**

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A
DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
MARCELO LINHARES FREHSE - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
JOSE LUPION NETO - **Diretor-Presidente**

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - **Presidente**